SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 13 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 261/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Objeto*:* Aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes diversos em atendimento ás necessidades da Creche Municipal Cantinho da Alegria desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Solic., Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 55.240,42 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos**). Recebimento de proposta a partir das 10h:00min. do dia 22/04/2015, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 10h:00min. do dia 27/04/2015, horário de Brasília – DF, local** www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, **09 de abril de 2015**

##ASS Maria Aparecida Botelho

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5A10E43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO *N*°. 023/2015/PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 023/2015/Para Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06 c/c 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013; Decreto federal 8.250/2014 da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipal SEMIE, SEMTRAS, SEMED e SEMSAU,** conforme Solicitações, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação é de R$ 217.694,40 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 28/04/2015 às 10h:00min.(dez horas), horário de Brasília – DF, local www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de abril de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
E-mail: botelhocida@hotmail.com
Fone/Fax:(69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C604B17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 027/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras em Construção Civil, para **Ampliação do Centro do Idoso,** no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho. Os Recursos para a realização dos serviços é proveniente do **Convênio 688/DEPCN/2013**, no valor global de R$ **255.500,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos Reais). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **0549/SEMAS/2015**, com sessão de abertura marcada para o **dia 30 de Abril de 2015, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da

Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 201, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de Abril de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9CFE286A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 028/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras em Construção Civil, para **Pavimentação em Blocos Sextavados da Quadra Municipal (Ampliação de Meta),** no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho. Os Recursos para a realização dos serviços é proveniente da Construção de Quadra Coberta **PAC2** – **FNDE 03544/2012**, no valor global de **R$ 17.163,81** (Dezessete Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **0575/SEMEC/2015**, com sessão de abertura marcada para o **dia 04 de Maio de 2015, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 201, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de Abril de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A5E31740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ATA DA REUNIÃO SERVIDORES INATIVOS, PARA ELEIÇÃO REPRESENTANTES CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Ata de n° 001/2015
Ref: Convocação dos Servidores Públicos Municipais do quadro Inativo; Aposentados e Pensionistas.
Aos 10 dias do mês de Abril **do ano de 2015,** em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2015 de 02 de Março de 2015, instrumento este convocando os aposentados e pensionistas para procederem a Eleição de representantes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sendo 04 (quatro) representantes, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 641/2010 Artigos 15 parágrafo primeiro inciso III e Artigo 18 inciso III, as 10:00 horas foi dada abertura á reunião para procedimentos da Eleição, estando Presentes os Senhores Israel Ferreira de Miranda, Diretor Administrativo e Previdenciário, Wilgliana Ferreira de Oliveira, Diretora Departamento de Licitação, Fabio Mauricio Dal Bosco, Diretor Departamento Auditoria Interna, Maria Lucia Pereira, Diretora de Investimento e Aplicações e Sinval Reckel, Superintendente do IMPRES, registra – se que fora dada abertura as 10:00 horas, com a leitura da Ordem do Dia, que consistia na eleição de representantes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, registra se ainda a justificativa da ausência do aposentado Ronaldo Rechel, que encontra-se hospitalizado na Unidade Mista de Saúde, o Diretor do Departamento administrativo e previdenciário informa que fora feito Oficio Circular convidando os aposentados e pensionistas justificando ainda que não conseguira entrar em contato com todos os servidores, devido os registros e cadastros estarem desatualizado, e que encontra-se em andamento o processo de recadastramento. Registra que a ate as 13:30 (treze horas e trinta minutos) não compareceu nenhum servidor publico municipal do quadro dos inativos para procedimentos de assinatura da Ata bem como procederem com a eleição. Assim as 13:30 não havendo o comparecimentos dos servidores municipais do quadro dos inativos, declara se encerrada a presente reunião, eu Sinval Reckel ____que a tudo estive presente e presenciei lavro, dato e assino com os demais presentes..

ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA

FABIO MAURICIO DAL BOSCO

WILGLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

MARIA LUCIA PEREIRA

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:31F94953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.262/2015

De 31 de Março de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-04, o senhor EVERTON ABSOLON CÓRIA MENDES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:63C2F241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.265/2015

De 31 de Março de 2015.

"NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, a senhora GLEICA MARTINS FERRAZ.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A387D424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.263/2015

De 31 de Março de 2015.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, a senhora MARIA HELENA DE JESUS BALBINO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F9868801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.267/2015

De 31 de Março de 2015.

"NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, a senhora LUIZA BURG.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:CE22F87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , Gabinete, Semas, Comosp e Semec**, objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Combustíveis (Diesel Comum, Gasolina, Diesel S-10) que serão utilizados nos Veículos que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi,** processo administrativo n.º 0268/2015 - **Data para cadastramento de propostas, 14/04/15 as 13:00h, abertura de propostas 28/04/15 as 08h30 e início da sessão pública: 28/04/15, as 09:00h horário de Brasília**, local www.bll.org.br Informações Complementares no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 10 de Abril de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:83D5B3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO N.º 057 /2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, faz saber que o poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Regulamenta a formação das comissões permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Educação e Saúde, a qual devera ser composta por 04 (quatro) vereadores.

Parágrafo Único – Os vereadores que farão parte das comissões permanentes serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria a ser publicada na mesma data de publicação desta resolução, podendo serem substituídos, nos casos previsto em lei.

Art. 2º A comissão nomeada terá vigência de um biênio sendo que cada biênio haverá nova nomeação adotando os procedimentos do Parágrafo Único.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

EVERALDO FALCÃO M. ANDRÉ
Presidente

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:03431D7C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 – CONTRATO Nº08/2015

Trata-se de um cancelamento de contrato da empresa: **PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO**, portadora do CNPJ nº **12.795.418/0001-11**, alegando a ausência de necessidade da aquisição dos objetos após analise feita no andamento das instalações da praça municipal e afim de evitar prejuízos a esta administração constatou-se que seja viável o cancelamento do Contrato Nº08/2015 para o objeto licitado, no termo de referencia e no Edital do pregão em questão.Por consequência, determino o cancelamento do Edital da licitação nº 012/2015, sendo realizada uma nova licitação em momento oportuno e em caso de necessidade.

Cacaulândia – RO, 09 de Abril de 2015

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:6CA903B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio de sua comissão de licitação instituída pelo Decreto 2289/GP/2014, vem por meio desta, informar a todos e principalmente aos interessados na Concorrência Pública Nº 001/2015, do Processo 112/2015 que o mesmo foi REVOGADO por esta administração, por motivo de conveniência e oportunidade e que tão logo esta administração realizará uma nova licitação para o mesmo objeto.
Pedidos de esclarecimentos ou dúvidas podem ser feitas pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou pelo telefone 69 3532-2121, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 hs.

Cacaulândia – RO, 10 de Abril de 2014.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F0F1463

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2015 PREGÃO ELETRONICO Nº09/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, editais e outros atos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Cacaulândia**. **Licitante: JORNAL AG DE RONDÔNIA 14.515.552/0001-47.**

Cacaulândia – RO, 10 de Abril de 2015

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:C2AD3E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2565 , DE 08 DE ABRIL DE 2015 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00.
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação.
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 08 de abril de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link: http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/1237-decreto-n-2565-de-08-de-abril-de-2015-lei-n-678

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:D0FC4584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 015/PMC/2015 PROCESSO: 1769/GLOBAL/2014 – VOL. I AO III.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2015. COMPROMITENTE: SEMED COMPROMISSÁRIA: DINIZ E FERREIRA LTDA-EPP OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução de esgotos e limpeza de fossas. VALOR: R$ 79.599,00 DATA: 23/03/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:28870E23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 014/PMC/2015 PROCESSO: 1769/GLOBAL/2014 – VOL. I AO III.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2015. COMPROMITENTE: SEMED COMPROMISSÁRIA: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de

forro, desratização, desinsetização e limpeza em caixas d'água. VALOR: R$ 99.000,00 DATA: 23/03/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7FFDD98D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 016/PMC/2015 PROCESSO: 1769/GLOBAL/2014 – VOL. I AO III.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2015. COMPROMITENTE: SEMED COMPROMISSÁRIA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização. VALOR: R$ 5.721,00 DATA: 23/03/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:826359CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015. PROCESSO N° 1008/ORDINÁRIO/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO GM TRAIBLAZER LTZ 2.8 2013/2014, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO. Valor prévio total R$ 10.260,15. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2.0008 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/04/2015 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de abril de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 810/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:04B2E27B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso n°. 350.894-02/2011 – Ampliação do sistema de esgotamento sanitário – bacia C	Ministério das Cidades/CAIXA	1.145.213,34	09/04/15	CEF/ 1823/ 647111-7

Cacoal/RO, 10 de Abril de 2015.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2EEAD9D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA/15

Cacoal, 06 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE 2015 PARA ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) do Município de Cacoal, no cumprimento de suas atribuições legais e na qualidade de órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Cacoal, estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 133 da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com alterações que lhes foram conferidas pela Lei Federal nº. 12.696/2012;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 356 de 31 de dezembro de 1992.
RESOLVE
Artigo 1º. Esta Resolução regulamenta o processo eleitoral de 2015 para escolha de membros titulares e suplentes do conselho tutelar do Município de Cacoal/RO.

CAPÍTULO I DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Artigo 2º. Poderão participar do processo eleitoral, concorrendo aos cargos de conselheiros tutelares titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cacoal os candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. possuir reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residir no Município de Cacoal há, pelo menos, 01 (um) ano, comprovado por documento idôneo;

IV. possuir escolaridade mínima em nível de ensino médio completo;
V. ser eleitor e estar quite com suas obrigações eleitorais; e,

VI. comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.

Artigo 3º. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, o requerimento de candidatura (formulário cedido pelo CMDCA) acompanhado da seguinte documentação:

I. Certidões Negativas de antecedentes civis e criminais e eleitorais, das justiças:estadual e federal;

II. (Uma) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

III. (Uma) Cópia do comprovante de residência;

IV. (Uma) Cópia de certificado de conclusão do Ensino Médio;

V. (Uma) Cópia do Titulo Eleitoral, com comprovante de regularidade quanto á última eleição;

VI. Declaração firmada juntamente com duas testemunhas identificadas, que comprovem que o interessado reside no Município de Cacoal, há pelo menos 1 (um) ano. Com firmas reconhecidas em cartório.

VII. Duas fotos 3x4 (atualizadas);

VIII. Copia Certidão de Reservista (se for o caso) ou do Certificado de Dispensa; Parágrafo único. O ato de inscrição é gratuito e o não preenchimento de um ou mais requisitos da inscrição acarretará, automaticamente, o indeferimento da candidatura.

Artigo 4º. O prazo para inscrição de candidatos será no período de 13 de abril de 2015 a 17 de abril de 2015, as sala dos Conselhos, prédio da SEMAST, situado na Rua Dos Pioneiros 2158, Bairro Centro - Cacoal/RO no horário de 08h às 13h30min.

Artigo 5º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar, no máximo, dois nomes com que deseja ser registrado, inclusive apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, os quais servirão para os atos de propaganda e registro na cédula de votação, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

§ 1º. No formulário da inscrição constará o número de ordem de 1 a 90 para registro oficial, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição, de acordo com a sequência do registro, com a qual o candidato concorrerá.
§ 2º. No calendário eleitoral (anexo único), constam datas e prazos referentes ao processo de eleição.
§ 3º. O prazo de recurso ao CMDCA contra os indeferimentos de registro de candidatura é de 24h (vinte e quatro horas), precisamente em data divulgada no calendário eleitoral (anexo único).
§ 4º. O CMDCA decidirá, em igual prazo, conforme calendário eleitoral, comunicando o resultado dos recursos no dia seguinte, também observado o calendário eleitoral, ficando todos os interessados intimados para a reunião de julgamento, pelo que presumirão cientes todos os recorrentes do mencionado resultado recursal, não mais cabendo recurso administrativo.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento do registro da candidatura, ou cassação do mandato. § 6º. O ato de que trata o §5º deverá ser apurado em processo administrativo, no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 6º. Havendo, até a data da posse, impugnação, por qualquer cidadão, à candidatura de algum interessado, haverá formação de processo, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o rito disciplinar para julgamento, sem efeito suspensivo.

§ 1º. Ao COMDICA, caberá a decisão final sobre a impugnação, a qual, em caso de procedência, poderá resultar em exclusão do Conselho Tutelar, caso o candidato já tenha tomado posse.

§ 2º. Interposta a impugnação, o COMDICA decidirá sobre o pedido através da resolução do colegiado.

§ 3º. A decisão do COMDICA sobre a impugnação será definitiva, não cabendo recurso, devendo ser comunicada ao impugnante e ao impugnado.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 7º. A escolha dos conselhos dar-se-á pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

Artigo 8º. Para o processo de escolha serão utilizadas urnas eletrônicas ou cédulas de votação com espaço próprio para preenchimento do nome ou número do candidato, todas devidamente rubricadas pelo presidente e/ou pelos membros da comissão eleitoral.

Artigo 9º. A eleição será coordenada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. O CMDCA designará uma comissão eleitoral responsável pelos atos da eleição, nos termos do art. 11 da Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014, a qual será composta paritariamente de 04 (quatro) conselheiros escolhidos por seus pares.

§ 2º. O Ministério Público será informado com antecedência das reuniões deliberativas da comissão especial eleitoral, bem como das decisões e/ou incidentes verificados no decorrer do certame.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Artigo 10. São aptos a participar do processo eleitoral os eleitores do Município de Cacoal.

§ 1º. O eleitor votará mediante apresentação do Título de Eleitor e documento oficial de identidade com fotografia.

§ 2º. O eleitor só poderá votar em um único candidato, podendo votar "em branco", caso não deseje votar em nenhum dos candidatos, ou, na hipótese de indicar um número de candidato inexistente, o voto será considerado "nulo".

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 11. As mesas receptoras de votos serão compostas por integrantes do CMDCA e mesários selecionados junto aos órgãos públicos municipais, os quais farão a totalização dos votos após o encerramento da votação. Parágrafo único. Não poderão participar da mesa receptora de votos pessoas que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos.

Art. 12 A mesa receptora de votos deverá ser composta de um presidente, um mesário, um secretário e um suplente.

§ 1º. É facultado aos candidatos indicar 01 (um) fiscal para oficiar perante cada local de votação.
§ 2º. Os integrantes das mesas receptoras preencherão ata da eleição, em que farão registro dos votos e dos eventos ocorridos durante a votação.

Artigo 13. As mesas receptoras de votos, concluída a votação, serão convertidas em mesas apuradoras.

Artigo 14. A divulgação do resultado da eleição dar-se-á imediatamente após sua apuração, dando-se ciência aos candidatos e publicado o resultado no mural da Prefeitura Municipal.

Artigo 15. As ocorrências e o resultado da eleição serão lavrados em ata, que alcançará todos os fatos relevantes desde a instalação até a proclamação dos eleitos.

Parágrafo único. As dúvidas e controvérsias serão decididas pela comissão eleitoral, que levará em conta a legislação eleitoral em vigor.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 06 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº. 005, de 06 de abril de 2015. ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ELEITORAL

Em 10/04/2015	Aprovação da resolução nº. 005/2015-COMDICA, a qual regulamenta o processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar.
Em 10/04/2015	Publicação do edital no mural da Prefeitura e no diário oficial do Município.
Em 10/04/2015	Publicação do extrato de edital em periódico de circulação local.

De 13/04/2015 a 17/07/2015	Período de inscrição dos interessados.
Em 07/05/2015	Publicação dos nomes dos candidatos inscritos, no mural da Prefeitura e no diário oficial do Município.
Em 14/05/2015	Prazo de impugnação das candidaturas.
De 18/05/2015	Prazo para apresentação de recurso contra indeferimento de inscrição de candidatura.
Em 29/07/2015	Reunião do CMDCA na sala dos Conselhos, para julgamento das impugnações.
Em 30/05/2015	Publicação dos candidatos com registro deferido, no mural da Prefeitura e no diário oficial do Município.
De 17/08/2015 a 02/10/2015	Período reservado para a campanha eleitoral.
Em 04/10/2015	Eleição, apuração e divulgação do resultado.
Em 02/01/2016	Posse dos novos conselheiros.

Cacoal, 06 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:59798E32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 - 06 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal /RO CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 31 de dezembro de 1992 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Cacoal /RO

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal /RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 356/1992 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019. DO PROCESSO DE ESCOLHA O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 356 de 1992 sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Cacoal /RO torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital. DO CONSELHO TUTELAR O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 3.1- Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal) 3.2- Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF) 3.3- Residir no Município de Cacoal no mínimo um ano (comprovante de residência) 3.4- Experiências na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I) DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNIERAÇÃO 4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2- O valor do vencimento é vigente; R$: 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais).

1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa de 5 (cindo) dias.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas. 6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem. Locais e datas ma serem divulgados.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exerci-o na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1- Inscrições e entrega de documentos;
- Certidões Negativas de antecedentes civis e criminais e eleitorais, das justiças: estadual e federal;
- (Uma) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- (Uma) Cópia do comprovante de residência;
- (Uma) Cópia de certificado de conclusão do Ensino Médio;
- (Uma) Cópia do Titulo Eleitoral, com comprovante de regularidade quanto á última eleição;
- Declaração firmada juntamente com duas testemunhas identificadas, que comprovem que o interessado reside no Município de Cacoal, há pelo menos 1 (um) ano. Com firmas reconhecidas em cartório.
– Duas fotos 3x4 (atualizadas);
_ Copia Certidão de Reservista (se for o caso) ou do Certificado de Dispensa;

8.2- Exame de conhecimento específico: teste seletivo, locais e datas a serem publicados.
8.3 - Dia do Processo de Escolha; dia 04 de outubro de 2015.

8.4 - Formação Inicial; período em que os eleitos ficarão em transição, acompanhando os trabalhos e as dinâmicas dos serviços dentro da instituição
sem remuneração.
8.5 - Diplomação e Posse: Dia 04 de Janeiro de 2016.

PRIMEIRA ETAPA
5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 13 de abril de 2015 a 17 de abril de 2015, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Dos Pioneiros 2158, Bairro Centro - Cacoal/RO, telefone: 69 3907- 4279. E-mail: consemast@hotmail.com
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.

SEGUNDA ETAPA

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado será publicado no dia 07 de maio, na Prefeitura municipal, e no diário oficial.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de 07 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
11.5- No dia 29 de Maio de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame (Prova).
11.6- O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada (a comissão deverá definir a forma de apresentação do recurso)
TERCEIRA ETAPA

8. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 01 de agosto de 2015. (Data e local será publicado até 05 dias de antecedência).
12.2- O Resultado final do Certame será dia 14 de agosto de 2015 no diário oficial.
12.3- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial

QUARTA ETAPA

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 9 h às 17 h, local, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90. Será divulgado locais e data posteriormente.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

10. EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que estiver já exercido o cargo como conselheiro tutelar com comprovação, o que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, e mantendo-se o empate será desempatado pelo critério de maior quantidade de filhos.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

18. DA FORMAÇÃO

18.1- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.2- A comissão divulgará no dia 26 de outubro de 2015, o local e a hora de realização da formação.
18.3- A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias, sendo 8 (oito) horas diárias.

19. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 356/1992.
20.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As provas serão elaboradas pela comissão formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e membros da Administração pública. Sendo trinta

questões divididas em: Conhecimento de informática, Língua Portuguesa, Especifico.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8D7B8BEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para reforma do Estádio Municipal Aglair Tonelli Nogueira, localizado na Rua dos Esporte, Setor 07, Quadra 60, Bairro Incra, Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de abril de 2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:993EE19A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para execução de calçada e estacionamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizado na Avenida Cuiabá c/ Rua dos Pioneiros, SN, Setor 3, Quadra 15, Bairro Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de Abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D1A7F185

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para execução das calçada e estacionamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizado na Avenida Cuiabá c/ Rua dos Pioneiros, SN, Setor 3, Quadra 15, Bairro Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de Abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8F2154BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 04/SEMED/CACOAL/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACOAL (RO), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010, na Lei nº 3.411/2015 e na Lei nº 2735/PMC/2010,Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Gestão Democrática com a finalidade de garantir e acompanhar o processo eleitoral para eleição direta dos diretores e vice-diretores das escolas municipais e centros de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Cacoal, constituída com os seguintes membros: Sonia Maria da Silva – Semed Rossana Rosicley Pena da Silva – Semed Márcia Regina de Araújo Pires – Semed Vergínia Valério Pinto de Assis – Fundeb Sandra Paula Batista Pinto Xavier – CME Ricardo Sérgio Ribeiro – Sinsemuc

§ 1º. A Comissão Especial prevista no caput deste artigo deverá reunir-se imediatamente, após sua constituição, para eleger seu Presidente.

§ 2º. A Comissão Especial poderá ser remunerada, seu trabalho considerado de relevância pública, sendo a remuneração arbitrada pelo chefe do poder executivo.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial de Gestão Democrática:

I – garantir e acompanhar, conforme dispositivo do art. 53 da Lei 2.736/PMC/2010 e na Lei nº 3.411/2015, o processo eleitoral para eleição direta de diretores e vice-diretores das escolas e centros de educação infantil.
II – acompanhar e solicitar dos presidentes das comissões eleitorais o cumprimento dos prazos referentes ao processo eleitoral.
III – acompanhar juntamente com as comissões eleitorais, a campanha dos candidatos.
IV – percorrer, na data designada para a eleição, as unidades escolares, como forma de garantir a normalidade do processo.

Art. 3º. A Comissão Especial de Gestão Democrática registrará em ata todas as suas reuniões e deliberações tomadas.

§ 1º. As reuniões da Comissão Especial poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação – Semed – ou em outro local designado previamente pela mesma.
§ 2º. A Comissão Especial só poderá se reunir com a presença de todos os seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Especial de Gestão Democrática se encerram com a divulgação dos resultados do processo eleitoral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 07 de abril de 2015.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C0AB06A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/SEMED/CACOAL/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CACOAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 206, VI da CF/88, na Lei Federal nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 2.736/2010 e na Lei nº 3.411/2015, Resolve:

Art. 1º. Fica deflagrado o processo eleitoral para eleição direta de diretores e vice-diretores das escolas municipais e centros de educação infantil.

Parágrafo Único. As eleições a que se refere o caput serão realizadas em todas as escolas municipais e centros de educação infantil, no dia 26 de maio de 2015.

Art. 2º. Para dirigir o processo eleitoral será constituída em cada escola e centro de educação infantil uma Comissão Eleitoral, formada por 03 (três) membros, respeitada, na sua composição, a participação de cada segmento que compõe a comunidade escolar.

§ 1º. A Comissão Eleitoral deverá eleger seu Presidente, dentre os membros que a compõe, o que deverá ser registrado em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares em assembleias gerais dos respectivos segmentos.

§ 3º. Somente poderá compor a Comissão Eleitoral, como representante de seu segmento, aluno com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

§ 4º. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão participar como candidatos a direção ou vice-direção da respectiva unidade escolar.

§ 5º. A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração de Edital de Convocação das eleições diretas em cada escola e centros de educação infantil, que deverá prever, dentre outros dispositivos, a indicação de pré-requisitos, prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos e chapas; dia, hora e local de votação, credenciamento de fiscais de votação e apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.

§ 6º. O Edital de Convocação das eleições será fixado em local visível da escola e/ou centro de educação infantil, devendo a Comissão Eleitoral remeter aviso do edital aos pais ou responsáveis por alunos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização das eleições.

Art. 3º. A direção de cada escola e centros de educação infantil deverá adotar os procedimentos necessários para a constituição da Comissão Eleitoral até o dia 15 de abril de 2015.

Parágrafo Único. A relação com o nome dos componentes da Comissão Eleitoral deverá ser fixada, em local publico e visível da unidade escolar, até a data prevista no caput, bem como encaminhada, imediatamente, por ofício à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Na realização do processo eleitoral para eleição direta de diretores e vice-diretores das escolas municipais e centros de educação infantil deverão ser observados, necessariamente, dentre outros, os seguintes prazos:

I – constituição das Comissões Eleitorais: até 20 de abril de 2015;
II – elaboração e publicação do Edital de Convocação das Eleições pela Comissão Eleitoral: até 29 de abril de 2015;
III – convocação via Edital, da comunidade escolar, com direito a votar: até 29 de abril de 2015;
IV – remessa do aviso do Edital aos pais ou responsáveis por alunos, divulgando o local e horário de funcionamento das urnas: até 06 de maio de 2015;
V – realização das eleições na data de 26 de maio de 2015;
VI – remessa, pela Comissão Eleitoral, da documentação relativa ao processo eleitoral à Semed: até 29 de maio de 2015, até as 13:00 horas;
VII – posse dos eleitos: até 08 de junho de 2015.

Art. 5º Havendo a homologação de apenas 01 (uma) chapa, obrigatoriamente o candidato deverá obter 50% (cinqüenta) mais 01 (um) dos votos válidos de cada segmento.

Parágrafo único. Caberá ao chefe do executivo a livre nomeação do/a gestor/a escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, por ato do secretário, nomeará até 07 de abril de 2015, a Comissão Especial de Gestão Democrática, constituída de 06 (seis) membros, sendo 03 lotados na Semed, 01 (um) indicado pelo SINSEMUC, 01 (um) indicado pelo Fundeb e 01 (um) pelo CME, com a finalidade de garantir e acompanhar o processo eleitoral, conforme dispositivo do art. 53 da Lei 2.736/PMC/2010 e na Lei nº 3.411/2015.

Parágrafo Único. A Comissão Especial, prevista no caput, não será remunerada e terá suas atribuições definidas no ato que a constituir.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 de abril de 2015.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:50E58C05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CMC/2015

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA CACOAL VIAGENS E TURISMO LTDA.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens (aérea nacional ou internacional) para a Câmara Municipal de Cacoal – RO, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais com informações sobre opções de vôos, reservas e marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.
DA VINCULAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços n° 01/CPL/CC/2015, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 19/CMC/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA - A Câmara Municipal de Cacoal pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R$-91.883,08 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos)
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16.04.2015. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2015.
DO FORO
CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.
DATA: 07.04.15

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:32520717

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CMC/2015

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, nas áreas de material de expediente, material de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto entre outros, conforme termo de referência e planilha orçamentária, **anexos da Carta Convite n° 01/CPL/2015**, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

DA VINCULAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato a Carta Convite nº 01/CPL/2015, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 08/CMC/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total do presente Contrato é de R$-13.638,80 (Treze Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos),para execução do objeto previsto na cláusula primeira

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência será a partir da publicação do extrato deste Instrumento em Jornal de Circulação Local, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas e/ou até a data de 31/12/2015 (o que ocorrer primeiro), quando o Contrato deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/CMC/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.
DATA: 07.04.15

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:82EABF76

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CMC/2015

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA E DE J SANTANA MÓVEIS E DECORAÇÕES - ME.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, nas áreas de material de expediente, material de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto entre outros, conforme termo de referência e planilha orçamentária, **anexos da Carta Convite n° 01/CPL/2015**, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

DA VINCULAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato a Carta Convite nº 01/CPL/2015, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 08/CMC/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total do presente Contrato é de R$-6.360,00 (Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais),para execução do objeto previsto na cláusula primeira

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência será a partir da publicação do extrato deste Instrumento em Jornal de Circulação Local, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas e/ou até a data de 31/12/2015 (o que ocorrer primeiro), quando o Contrato deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.
DATA: 07.04.15

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:1A642575

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CMC/2015

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME. .

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, nas áreas de material de expediente, material de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto entre outros, conforme termo de referência e planilha orçamentária, **anexos da Carta Convite n° 01/CPL/2015**, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

DA VINCULAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato a Carta Convite nº 01/CPL/2015, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 08/CMC/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total do presente Contrato é de R$-31.841,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência será a partir da publicação do extrato deste Instrumento em Jornal de Circulação Local, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas e/ou até a data de 31/12/2015 (o que ocorrer primeiro), quando o Contrato deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.
DATA: 07.04.15

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:83BF0146

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 12/15-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 04/CMC/13, de 21/05/13, e atendendo solicitação manifestada pela vereadora Maria Aparecida Simões, por meio do Requerimento nº 12/CMC/2015, de 30/03/15, comunica à população em geral que o Poder Legislativo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, alusiva ao Dia Nacional do Índio, com o tema: "Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas".

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 29 de abril de 2015 (quarta-feira), às 08:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici, n.º 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município, sendo organizada e conduzida pelo gabinete da vereadora Maria Aparecida Simões.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:CE3E676F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 13/15-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 04/CMC/13, de 21/05/13, e atendendo solicitação manifestada pela vereadora Maria Aparecida Simões, por meio do Requerimento nº 13/CMC/2015, de 30/03/15, comunica à população em geral que o Poder Legislativo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA com o tema: "Saúde Pública de Cacoal: realidade e perspectivas".

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 09 de maio de 2015 (sábado), às 08:30 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici, n.º 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município, sendo organizada e conduzida pelo gabinete da vereadora Maria Aparecida Simões.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:4A2EBAC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 14/15-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 04/CMC/13, de 21/05/13, e atendendo solicitação manifestada pela vereadora Maria Aparecida Simões, por meio do Requerimento nº 14/CMC/2015, de 30/03/15, comunica à população em geral que o Poder Legislativo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, alusiva ao Dia Nacional e Municipal de Combate a Exploração Sexual Infantil com o tema: "Todos Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Criança e Adolescente".

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 13 de maio de 2015 (quarta-feira), às 08:30 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici, n.º 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município, sendo organizada e conduzida pelo gabinete da vereadora Maria Aparecida Simões.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:4BCC6518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**252/2015**
b) Licitação Nrº	**021/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico:**
d) Data Homologação	**10/04/2015**
e) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização Profissional e Publicidade Móvel**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **MAGNO GUEDES FREITAS**
CNPJ/CPF: **21.934.561/0001-38**
Valor Total Homologado **– R$ 55.370,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 10 de Abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:AA015A77

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 030/2015/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** com valor estimado em **R$ 106.390,53 (cento e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com sessão de disputa dos preços no dia: **27 de Abril de 2015 as 10h30min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

OBJETO*: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (micro computador e servidor), suprimentos e peças de informática, hardware e ferramentas para suporte à computadores, conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

Processo Administrativo nº 302/2015.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:EA8A8EFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme documentações constantes nos autos do Processo n. 290/2015 PUBLICA A DECISÃO DOS RECURSOS.

ENTRARAM COM RECURSOS:

Giselly Mendes M. dos Santos	Creche e Pré-Esc. Paulo Coelho	Pedagogia E. I.	10	7º
Edilson Gomes Fernandes	E.M.E.F. 7 de Setembro	História	10	1º
Izaias Roa Cuevas	E.M.E.F. 7 de Setembro	História	10	2º
Lucineide Neris de Argolo Dias	E.M.E.F. Cassiano Ricardo	História	10	2º

NAS ANÁLISES PELA COMISSÃO DECIDIU:

Giselly Mendes M. dos Santos	Os certificados de cursos eram todos acima de 3 anos conforme prevê o item 10.1.1 (um de 2005 e outro de 2010). Conforme prevê no edital que seriam computados para desempate somente cursos acima de 40 horas dos últimos 3 anos.	Recurso Não Aceito
Edilson Gomes Fernandes	Conforme prevê o edital no item 10.1.1, os cursos e tempo de serviço so serão contados para critério de desempate item 12.2.	Recurso Não Aceito
Izaias Roa Cuevas	Conforme prevê o edital no item 10.1.1, os comprovantes de Pós Graduação devem ser relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo ao cargo. Conforme protocolo não foi apresentado os cursos para o critério de desempate.	Recurso Não Aceito
Lucineide Neris de Argolo Dias	Conforme prevê o edital no item 10.1.1, os comprovantes de Pós Graduação devem ser relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo ao cargo.	Recurso Não Aceito

Campo Novo de Rondônia, 09 de abril de 2015

ROSELI HELENO DOS SANTOS
Comissão Avaliadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Comissão Avaliadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

MARIA GUEDES MARTINS
Comissão Avaliadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

JOSÉ BRAGA CARNEIRO
Comissão Fiscalizadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

LECI APª D. DOS SANTOS
Comissão Fiscalizadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Comissão Fiscalizadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DA349348

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme documentações constantes nos autos do Processo n. 290/2015, resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, conforme segue:**

Nome	Turno	Disciplina	C/H	Nota	Clas.
Escola Municipal Cassiano Ricardo – Rua Duque de Caxias nº.2101 Setor 01 76887-000					
Edivaldo Nascimento Costa	Matutino e Vespertino	Ed. Física	40	15	1º
Luciano Souza da Cruz	Matutino e Vespertino	Matemática	25	15	1º
Dayane Lopes da Silva	Matutino e Vespertino	História	25	15	1º
Quezia Fuzinato Candioto	Matutino e Vespertino	História	25	10	2º
Lucineide Neris de Argolo Dias	Matutino e Vespertino	História	25	10	3º
Ana Paula dos Santos da Cruz	Matutino e Vespertino	História	25	10	4º
Luana Cardoso de Andrade	Matutino e Vespertino	Ciências	25	20	1º
Sergio da Silva Amoedo	Matutino e Vespertino	Ciências	25	10	2º
Edilaina Siqueira Pereira	Matutino e Vespertino	Ciências	25	10	3º
Patrícia Ferreira Reis	Matutino e Vespertino	Ciências	25	10	4º
Escola Municipal Caramuru – Br 421 Km 90 Zona Rural 76887-000					
Ivanilde Rodrigues de Laia	Matutino	Pedagogia	25	15	1º
Denise Batista de Souza	Matutino	Pedagogia	25	15	2º
Escola Municipal Rio Branco – Linha Doizinha Distrito Rio Branco Zona Rural 76887-000					
Roberto Junior Batista	Matutino e Vespertino	Ed. Física	40	10	1º
Rosângela Neves Garcia	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	15	1º
Leane Souza Corrêa	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	2º
Joana Maria Rocha	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	3º
Elis Adriana Piovesan	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	4º
Sebastião dos Santos Baía	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	5º
Walter Aparecido Vicente	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	6º
Dioneia de Oliveira R. Teixeira	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	7º
Lucimar Ferreira Pais	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	8º
Neuza Pereira de Oliveira	Matutino e Vespertino	Pedagogia	40	10	9º
Escola Municipal Nova Floresta – Br 421 Linha C-6 Zona Rural 76887-000					
Waldeir Pereira santos Filho	Vespertino	Matemática	25	10	1º
Paulo Cesar Rosa de Souza	Vespertino	Matemática	25	10	2º
Robson Nozima de Freitas	Vespertino	Ed. Física	25	10	1º
Escola Municipal 7 de Setembro – Br 421 L-03 Distrito Três Coqueiros Zona Rural 76887-000					
Patrícia Vilela Guimarães	Matutino	Pedagogia	25	20	1º
Andréia Vancini	Matutino	Pedagogia	25	15	2º
Vanessa Gleice Gomes Silva	Matutino	Pedagogia	25	10	3º
Hemerson Falção	Vespertino	Geografia	25	15	1º
Unilma Franklim Pacheco	Vespertino	Geografia	25	10	2º
Bruno Bufuman Alecrim	Vespertino	Língua Port.	25	15	1º
Aristókles Pantoja Vargas	Vespertino	Língua Port.	25	10	2º
Verônica Aquino Boing	Vespertino	Língua Port.	25	10	3º
Adenilton Jesus Lima	Vespertino	Língua Port.	25	10	4º
Silvana Torchelsen Buttow	Vespertino	Língua Port.	25	10	5º
Edilson Gomes Fernandes	Vespertino	História	25	10	1º
Izaias Roa Cuevas	Vespertino	História	25	10	2º
Escola Municipal Guimarães Rosa – Br 421 Linha Martendal Zona Rural 76887-000					
Marenilda Pires Moreira	Matituno	Pedagogia	25	10	1º
Creche e Pré-escola Paulo Coelho – Av. Costa e Silva Setor 04 76887-000					
Luana Darque Pacheco Moreira	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	15	1º
Marilei Brisola	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	15	2º
Ivone Rocha de Souza	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	10	3º
Dieimes Oliveira Soares	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	10	4º
Eluciana de Souza da Silva	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	10	5º
Celestina M. Gualoa Ribeiro	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	10	6º
Giselly Mendes M. dos Santos	Matutino e Vespertino	Pedagogia E. I.	40	10	7º
Escola Municipal Tancredo Neves - II Distrito Vila União Zona Rural 76887-000					
Luiz Carlos Lopes de Campos	Matutino e Vespertino	Ed. Física	40	15	1º
Jean Jorge Gonçalves da Silva	Matutino e Vespertino	Ed. Física	40	10	2º
Irivan Barbosa Silva	Vespertino	Matemática	25	10	1º
Odair Jose André	Vespertino	Matemática	25	10	2º
Claudemir Oliveira de Menezes	Matutino e Vespertino	Supervisão	40	10	1º
Zilma Martins Guimarães	Matutino e Vespertino	Supervisão	40	10	2º
Regiane Lopes de Souza Melo	Matutino e Vespertino	Supervisão	40	10	3º
Dilma Aparecida Cordeiro Silva	Matutino e Vespertino	Supervisão	40	10	4º
Angelica de Souza Melo	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	1º
Dayane Alves Dias	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	2º
Thais Sousa Oliveira	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	3º
Wânia Bruna dos Santos	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	4º
Silvana da Silva Guimarães	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	5º

Edimar Fernandes da Silva	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	6º
Lucieni Pereira da Silva	Matutino e Vespertino	A. S. E	40	10	7º

A convocação para entrega dos documentos e assinatura de contrato será publicada a partir do dia 13 de abril de 2015, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos documentos conforme 14.1.

Campo Novo de Rondônia, 10 de abril de 2015.

ROSELI HELENO DOS SANTOS
Comissão Avaliadora
Port. nº.115/15/SEGAB/PMCNR

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Comissão Avaliadora
Port. nº.115/15/SEGAB/PMCNR

MARIA GUEDES MARTINS
Comissão Avaliadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

JOSÉ BRAGA CARNEIRO
Comissão Fiscalizadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

LECI APª D. DOS SANTOS
Comissão Fiscalizadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Comissão Fiscalizadora
Port. Nº.115/15/SEGAB/PMCNR

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DFA8284C

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE MARÇO DE 2015.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – março/2015.

NÃO HOUVE GASTOS

Gabinete do Prefeito – março/2015.

Diesel S10	340,1 litros

Secretaria Municipal de Educação – março/2015.

Gasolina comum	170,57 litros
Óleo diesel comum	3.771,51 litros
Óleo diesel S10	513,65 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – março/2015.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMAS	
Gasolina comum	235,51 litros
Óleo diesel comum	445 litros
Conselho Tutelar	
Gasolina comum	290,72 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – março/2015.

NÃO HOUVE GASTOS

Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – março/2015.

Óleo diesel comum	191,216 litros
Gasolina comum	180,011 litros

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte – março/2015.

Gasolina comum	298,21 litros
Óleo diesel comum	6.770,97 litros
Óleo diesel S10	4.936,89 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas via oficio/memorando/nota fiscal pelos Secretários das pastas.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Controladora Geral

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:A64816AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 039/GP/2015

De 10 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo participar do ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE E DA CULTURA, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2015, no município de Presidente Médice – RO, conforme Programação do Desporto e Cultura em anexo:

CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA – CAD. 4490 – Secretário Municipal de Cultura – R$ 300,00 x 03 = 900,00 (Novecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D26096F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 746

De 09 de Abril de 2015.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 118.000,00(Cento e Dezoito Mil Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2015 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ - R$ 118.000,00(Cento e Dezoito Mil Reais)**Destinados a realização de

obras na sede do município e no distrito de triunfo, melhorando desta forma as condições de vida e o transito dessas localidades obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: Calçamento em Ruas e Avenidas 0331.815-41/2010/Mcidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 118.000,00

Art. 2º -O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Contrato de Repasse nº 0331.815-41/2010/Mcidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Execução de obras de Calçamento em Ruas e Avenidas do município de Candeias do Jamari**, no Valor de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais);

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 3º -O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -para execução na integra da presente Lei terão seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a janeiro de 2015.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:90DD03F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 747

De 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA Exercício de 2015 no valor de R$ 941.235,70 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de **R$ 941.235,70 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**, objetivando melhorar o atendimento a população da Zona Rural do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio da União e Recursos Próprios, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 26 – Agricultura
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural – Convênio 744387/2010/MDA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 941.235,70

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de Convênio 744387/2010/MDA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de **R$ 941.235,70 (Novecentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais) necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:31AF5489

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 748

De 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA Exercício de 2015 no valor de R$ 132.700,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 132.700,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais)**, objetivando a para a execução de Serviços para a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio da União, e Recursos Próprios.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0025 – Programa de Apoio ao Saneamento
Projeto/Atividade: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento – Conv. 0571/2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 132.700,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de Convênio 0571/2010/MS firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Saúde, no valor de **R$ 132.700,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 2.700,00(dois mil, setecentos reais)** necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9D80585E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 749

De 09 de Abril de 2015.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 141.233,31 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Um Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2014 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 141.233,31 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Um Centavos)** Destinados a realização de obras no município, melhorando desta forma as condições de vida e o transito dessas localidades obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

U.Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: Pavimentação Asfáltica CR 297.816-27/2009/MCIDADES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$141.233,31

Art. 2º -O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Contrato de Repasse nº 297.816-27/2009/MCIDADES, firmado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto**Execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas ruas e avenidas do município de Candeias do Jamari**, no Valor de **R$ 141.233,31 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**;
§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º -O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -para execução na integra da presente Lei terão seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a janeiro de 2015.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:59FBC7F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 750

De 09 de Abril de 2015.

Dispõe autorização para alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária Exercício 2015, para a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 84.002,72 (oitenta e quatro mil dois reais e setenta e dois centavos).

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária Exercício 2015 e abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 84.002,72 (oitenta e quatro mil dois reais e setenta e dois centavos)** destinados a realizar a implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Candeias do Jamari através da união dos meios materiais e humanos dos partícipes, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 17 – Saneamento
Sub - Função: 512– Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto: Sinalização Horizontal e Vertical em Ruas e Avenidas – DETRAN/RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 79.802,84

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do convênio nº 38/2012, entre o Governo do Estado de Rondônia, através do DETRAN, e o município de Candeias do Jamari, no valor de **R$ 79.802,84 (setenta e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 4.200,14 (Quatro mil, duzentos reais e quatorze centavos),** nos termos do Convênio nº 38/2012, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Programa Supervisão e Coordenação Superior
Projeto: 2005 – Divulgação de Atos Oficiais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 33
Valor – R$ 4.200,14

Art. 5º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6A509E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 751

De 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Candeias do Jamari, relativo ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. 121, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as normas de execução do orçamento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2015, sendo que a Lei Orçamentária Anual de 2015 será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2014.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – O Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;

III – O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05 de 08 de dezembro de 2011 e Portarias n.º 406, de 20 de junho de 2011, n.º 407 de 20 de junho de 2011, n.° 437, de 12 de julho 2012, n.° 438, de 12 de julho de 2012, n.° 637, de 18 de outubro de 2012, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício de 2015, compreenderá:

I – mensagem;

II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2014-2017;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

XII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05, de 08 de dezembro de 2011 e n.° 01 de 13 de julho de 2012.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos ou operações especiais.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida pública.

Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2015 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, publicará junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes detalhadas de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III – Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV – Quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

V – A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI – A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2015 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2014.

Parágrafo Único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2014, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2015 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2015.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 20. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal a valores estimados de 2015, com memória de cálculo até junho de 2014, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 22. As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Geral e Fazenda Municipal e à Secretaria Municipal de Planejamento, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2015, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2015.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23. Os programas e ações, para o exercício de 2015, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 24. Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 26. As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 34. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 43. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 45. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo

crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 46. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. O Orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari não poderá ser inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) da receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F8322F3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 752

De 10 de Abril de 2015.

De Autoria do Vereador: Lúcio Leonardo Rojas Medrano

INSTITUI O REGULAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, DENOMINADA DE FEIRÃO DO PRODUTOR RURAL.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A **Feira do Produtor Rural de Candeias do Jamari**, localizada na Avenida Marechal s/n, denominada de **"Feirão do Produtor Rural"** "com disposições legais previstas na Lei Municipaln°746/2015 reger-se-á pelas normas desta Lei".

Parágrafo Único – A autorização de uso de área pública que trata esta Lei é independente de licitação pública, desde que observadas às demais normas desta Lei.

Art.2° - A Feira do Produtor de Candeias do Jamari tem por finalidades atender, os produtores rurais, associações rurais e cooperativas rurais na comercialização de seus próprios produtos e a produção de terceiros, permitindo-lhe só complemento da renda familiar com o abastecimento e comercialização de alimento para a população geral.

Art.3° - A Feira do Produtor Rural de Candeias do Jamari terá uma Comissão Responsável pelas atribuições de: coordenar, organizar, regulamentar, fiscalizar, aplicar de advertências e notificar, bem como proceder à autorização de uso de área pública, ou o veto a esta autorização de uso de área pública, nos casos em que o usuário não cumprir com as determinações da presente Lei.

§1º - A Comissão Municipal de Administração da Feira - COMAF, terá a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, escolhidos entre os conselheiros, através de votação simples em reunião ordinária do CMDRS;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura – (SEMA)– indicado pelo executivo municipal;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (Vigilância Sanitária) - indicado pelo executivo municipal.
d) 01 (um) representante dos Autorizatários (Administrador) – escolhido por votação simples entre os Autorizatários.

§2º - Entre os nomeados será eleito o Presidente por votação simples e o mesmo indicará o secretário (a) e seus suplentes.

§3º - Ficará a cargo de o executivo municipal emitir portaria de nomeação nos membros do COMAF.

Art. 4° - A administração da feira será exercida através de um administrador, que será escolhido por votação simples e direta, entre os Autorizatários dos Boxes.

§ 1º - Cada **Boxe** terá direito a um voto, em caso de empate os membros do COMAF escolherão qual dos candidatos empatados será o presidente.

§ 2º - A votação será realizada na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, e será acompanhada pelos membros COMAF, que lavrarão a ATA da votação e a encaminhará Secretária Municipal de Agricultura (SEMA) publicação.

§ 3º - Ao administrador, caberá:

Resolver problemas locais como discussões e perturbação por barulho;

Advertir os autorizatários sobre irregularidades, problemas, desavenças ocorridas no ambiente da feira;

Aplicar notificações ao autorizatários e comunicar a COMAF;

Comunicar ao COMAF a necessidade de serem aplicadas as respectivas sanções de suspensão ou cassação da autorização de uso de área publica,após apuração da veracidade dos fatos.

Organizar e supervisionar o funcionamento diário da feira, mantendo-a em funcionamento no horário estabelecido por estalei;

Organizar as escalas ou mutirões de limpeza dos banheiros, corredores e áreas coletivas;

Organizar os uniformes: votações de escolha, confecção e distribuição.

§ 4º - No caso de renúncia, afastamento, perda do autorização de uso de área pública ou falecimento do Administrador, o COMAF deverá convocar os Autorizatários para uma nova votação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (AUTORIZAÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, CASSAÇÃO E DESOCUPAÇÃO)

Art. 5° - A autorização de uso área publica (boxe) será concedida pela Secretária Municipal de Agricultura (SEMA), após e analise da COMAF e aprovação do CMDRS.

Art. 6° - Os boxes ocupados serão destinados somente a Autorizatários assim classificados:

I – PRODUTORES: são aqueles que vendem produtos de sua própria produção ou de terceiros;
II – COMERCIANTES: são os que vendem a produção de terceiros.
III – ASSOCIAÇÕES: grupo de produtores rurais organizados em associações que juntos vendem produtos de suas próprias produções e produtos de terceiros;
IV – COOPERATIVAS: grupo de produtores rurais organizados em sistema de cooperativa que vendem sua produção de seus cooperados e a produção de terceiros.

Art. 7° - O cadastro dos Autorizatários será feito junto a Secretária Municipal de Agricultura (SEMA), mediante a apresentação dos seguintes documentos (em cópias Autenticadas ou cópias com apresentação do original):

Requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura solicitando a Autorização e uso de área pública;
RG ou Documento hábil de identificação;
01 foto 3x4;
CPF;
Titulo de eleitor;
Comprovante de Residência;
Inscrição Estadual de Produtor Rural (quando for o caso);
Taxa de emissão de autorização do uso de área pública com seu respectivo comprovante de pagamento.

§1° - Terão prioridades na ocupação dos Boxes e na concessão de Autorização e de uso de área pública os Comerciantes e Produtores Rurais já estabelecidos antes da edição desta Lei, desde que se enquadrem nas normas da mesma, sem exceções;

§2° - A concessão de nova da autorização de uso de área publica (Boxe) terão como critério de prioridade para escolha dos candidatos: cooperativas, associações, produtores rurais e os comerciantes, nesta ordem.

§3° - O interessado em adquirir uma autorização de uso de área pública (**Boxe**) na Feira do Produtor Rural e obter o Alvará de funcionamento e localização deverá inscrever-se em uma lista de espera que será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura - (SEMA).

§4° - Todos os inscritos constantes na lista elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA) terá seu cadastro avaliado pela COMAF, e aprovação dos cadastros dos Autorizatários pelo CMDRS de Candeias do Jamari, e será realizado ordinariamente na segunda reunião ordinária do CMDRS e eventualmente em qualquer reunião ordinária do CMDRS.

§5°- A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA) após analise da comissão encarregará de destinar os requerimentos aprovados para o Departamento de Fazenda e Tributação que se encarregará do respectivo cadastro e emissão do Alvará de Localização e funcionamento;

Art. 8°- A autorização de uso de área pública e do alvará de localização e funcionamento, será a titulo precário e contemplará cada unidade (espaço) distinta(Boxe),sendo permitida somente uma unidade(espaço) por Autorizatário.
§1° - A autorização de uso de área pública terá sua validade até 15 de fevereiro do ano subseqüente ao exercício, independentemente do mês em que for concedida e será renovada automaticamente no ano seguinte com pagamento da guia de renovação de autorização de uso de área pública;

§2° - O autorizatário é obrigado a ocupar exclusivamente o local determinado na autorização de uso de área pública, não sendo admitida troca e boxe entre os Autorizatários;

§3° - O espaço cedido a cada Autorizatário será conforme o estabelecido no projeto técnico e no numero do Boxe determinado**.**

§4° - São considerados espaços dos Autorizatários os Boxes da Feira do Produtor Rural de Candeias do Jamari, devendo as áreas comunitárias(corredores) estar livres para acesso e transito do público e jamais ser ocupados com mercadorias ou produtos.

§5° - Quando no momento da renovação da autorização de uso de área pública, o COMAF poderá deliberar sobre troca de boxe, se caso existir boxe vago ou se for de comum acordo entre os interessados.

Art. 9° - Os boxes construídos em alvenaria serão classificados e demarcados longitudinalmente e cobrados do autorizatário o equivalente á até 50 m² (metros quadrados) no valor de 74 UPF(setenta e quatro Unidade Padrão Fiscal) de acordo com anexo III da tabela correspondente no Código Tributário Municipal (LEI Nº 132 de 19/03/1998);

Parágrafo único – Fica estipulado o desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de desconto no valor das taxas de emissão do alvará de localização e funcionamento, taxa vistoria da Saúde e de meio ambiente.

Art. 10 - Cada Autorizatário deverá obrigatoriamente cadastrar seus auxiliares para exercícios do trabalho no Boxe correspondente junto a Administração da feira;

§1º - Os Autorizatários assim como seus auxiliares deverão estar uniformizados e identificados como Autorizatários autorizados, durante todo o horário de funcionamento da feira.

§2º - A confecção dos uniformes será custeada pelos Autorizatários, pode ser patrocinado parcialmente ou integralmente.

§3º - O uniforme que trata o parágrafo anterior será escolhido em comum acordo entre os Autorizatários dos **Boxes** e em comum acordo com a administração e o COMAF.

Art. 11 - Todo autorizatário que deixar de funcionário **Boxe** por mais de 15 (Quinze) dias consecutivos (corridos) deverá procurar a Administração da feira ou COMAF para justificar a respectiva falta, não o fazendo no prazo de05 (cinco) dias úteis, será considerado como abandono e perderá automaticamente a Autorização de uso de área pública, sem que o mesmo tenha qualquer direito de ressarcimento ou renovação anual da autorização.

Art. 12 - Sendo constata do que outro autorizatário que não seja o autorizatárioes esteja ocupando o **Boxe** sem a devida Autorização de uso de área pública não será permitida a sua permanência no mesmo, devendo o mesmo desocupar o **Boxe** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação de desocupação.

CAPITULO III
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13 - O Autorizatário é obrigado a conservar o **Boxe**, mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene.

Parágrafo único– Cabe ainda ao Autorizatário:

I – Tratar com cordialidade os consumidores e os demais autorizados, adotando sempre atitudes respeitosas e dignas;

II – Todos os Autorizatários deverão estar com uniforme identificador, conforme as normas legais e regulamentares em vigor;

III – O cardápio deverá ter boa visualização, informando o preço e os ingredientes utilizados;

IV – Manter suas mercadorias dentro dos limites físicos dos boxes;

V – Manter-se em dia com todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais municipais, estaduais e federais;

VI – Responsabilizarem-se nas esferas administrativa, civil e criminal, pelos danos Materiais e/ou Morais que no período de uso vier a causar a terceiros;

VII – Acatar as determinações e instruções da administração da Feira do Produtor e da fiscalização (vigilância Sanitária municipal, COMAF, IDARON, SEDAM, IBAMA, SECRETÁRIA DE FAZENDA, entre outros);

VIII – Manter aferidas e em perfeito estado de funcionamento e o correspondente selo de aferição as balanças e medidas indispensáveis à comercialização de seus produtos, em conformidade com as normas do INMETRO.

Art. 14 - Todo procedimento de manuseio de alimento ou preparo de comida será fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, que aplicará as normas especificas de funcionamento correspondente à atividade desenvolvida, na Feira do Produtor Rural.

§ 1° - Todos os Autorizatários deverão manter os Boxes em completo estado de limpeza, varrendo diariamente inclusive os corredores que o circundam, Banheiros, lavadouros e áreas de acesso de circulação dos consumidores, removendo o lixo para as lixeiras localizadas em frente à feira diariamente.

§ 2°- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) será responsável pela coleta do lixo das lixeiras, sem permitir que acumule lixo por mais de 02 (dois) dias consecutivos.

Art. 15 - É proibido à comercialização de produtos de origem duvidosa e/ou sem procedência, bem como produtos alcoólicos, tabacos e todos os seus derivados.

Art.16 - Em comum acordo entre à Administração e os Autorizatários estão definidos para as atividades, um Box modelo padrão, não sendo o autorizatário autorizado a utilizar áreas fora da sua delimitação.

Art.17 - Todo autorizatário que desobedecer qualquer item desta lei ou que provoque atrito entre companheiros, envolvendo-se em brigas infundadas ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou que apresente estado de embriagues nas dependências da Feira do Produtor Rural terá cassado sua Autorização de uso de área pública.

Art.18 - Os Autorizatários que tiverem interesse em fazer alterações nos Boxe, deverá solicitar previamente uma autorização ao COMAF, e os custos referentes à execução das alterações serão por conta do autorizatário, não cabendo indenização ou ressarcimento em hipótese alguma.

Parágrafo Único - Os Autorizatários que fizerem alterações no **boxe** sem autorização do COMAF perderá o sua autorização de uso de área pública sumariamente, não cabendo indenização ou ressarcimento em hipótese alguma.

Art.19 - Os Autorizatários que comercializam produtos de origem animal terão obrigações especificas, a saber:

I – Respeitar o horário de entrada e retirada de mercadorias de acordo comas regras estabelecidas pela Administração da feira.

II – Deverão apresentar se devidamente uniformizados: com avental, toca e sapato fechado ou similar, sendo exigido o uso de calça comprida;

II – Quando no exercício de suas atividades os manipuladores de alimentos deverão obedecer as seguintes regras de higiene, a saber:

Manter o mais rigoroso higiene corporal e vestuário;

Terás mãos obrigatoriamente lavadas com água e sabão antes de inicio das atividades ou quando tenham tocado em materiais, que possam estar contaminados, dinheiro ou tenham utilizado o sanitário;

Terás unhas curtas, e limpas;

Tocar diretamente com as mãos nos alimentos apenas o necessário e desde que não possa fazê-lo com uso de utensílios apropriados;

Não fumar na área de manipulação, comercialização estocagem de alimentos.

É expressamente proibida a utilização de utensílio de madeira na manipulação de alimentos;

Toda carne comercializada deverá proceder de um matadouro que possua um médico veterinário responsável pela inspeção;

Os espaços dos boxes são exclusivamente para o manejo e comercialização dos alimentos sendo proibido utilizá-los para troca de roupas e outros fins alheios:

Os resíduos sólidos excedentes (palhas, cascas, talos, ossos entre outros) não podem ficar expostos nos corredores ou imediações da feira devendo ser removidos e transportados ao seu destino;

Outras que a Vigilância Sanitária, IDARON, SEDAM, ou outros órgãos de fiscalização venham a instruir ou aplicar sobre as condições de trabalho dos Autorizatários.

CAPITULO IV
DAS PROIBIÇÕES:

Art. 20 - É proibido ao **Autorizatário**, durante a utilização do espaço:

I – A permanência de animais domésticos;

II – Colocação de mostruários, faixas, painéis, cordas, ou qualquer tipo de propaganda nas barracas, salvo quando consentido pela Comissão, ficando terminantemente proibida a propaganda político partidário.

III – A utilização de jornais ou outros papéis inadequados usados para embalar as mercadorias comercializadas;

IV – A produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

V – A prática de jogos de azar ou de apostas; Fica proibido o funcionamento de bancas ou boxes destinados a jogos de qualquer natureza, no espaço que corresponde à Feira do Produtor de Candeias do Jamari;

VI – A gerência de Boxe por menores de 18 anos, salvo se emancipado;

VII – A transferência do espaço seja por meio de alienação, locação ou sublocação não será permitido;
VIII – A comercialização de carnes, peixes e frango Secretária Municipal de Agricultura (SEMA) respectiva nota fiscal de origem;

IX – A doação do espaço em garantia ou pagamento de dívida;

X – A comercialização ou a guarda de espécies da fauna aquática ou silvestre, vivas ou não, que contrariem a legislação vigente;

XI – A venda de pescado em época de defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação vigente, excluindo-se desta proibição, os produtos oriundos dos cultivos realizados por pessoas físicas ou jurídicas, desde que acompanhados documentos de trânsito e nota fiscal de origem da mercadoria.

XII - A comercialização de qualquer produto em extinção, excluindo-se desta proibição, os produtos oriundos dos cultivos realizados por pessoas físicas ou jurídicas, bem como os produtos de pesca e quelônios provenientes de manejos autorizados pelo IBAMA, desde que acompanhados da guia de trânsito e comercialização fornecidos pelo IBAMA.

XIII – A Utilização de qualquer dependência interna ou externa no Feirão do Produtor Rural como moradia;

XIV – A venda de cigarros e bebidas alcoólicas.

XV – Deixar de funcionar a Boxe por um período superior a 15 (quinze) dias consecutivos sem justificativa a Administração da feira ou COMAF;

CAPITULO V
DASPENALIDADES

Art. 21 - A comercialização de produtos na Feira do Produtor Rural de Candeias do Jamari, sem a devida Autorização de uso de área pública implicará no seu despejo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a retirada de produtos e mercadorias.

Parágrafo Único ° - Ao ocupante irregular, sem a devido Autorização de uso, do Boxe ficará impossibilitado de pleitear a Autorização de uso de área pública por um período mínimo de 01 (um) ano, contar da data de despejo.

Art. 22 - O autorizatário que descumprir qualquer norma apresente lei estará sujeito:

I – Notificação de advertência escrita;

III – Suspensão da Autorização de uso de área pública;

IV – Cassação da Autorização de uso de área pública.

Art. 23 - Da aplicação das penalidades:

§ 1º - Em caso de três notificações de advertência seguidas no prazo de um ano a autorização não será renovada no ano seguinte, e caso ocorra uma quarta advertência escrita terá Autorização de uso de área pública cassada e o prazo de 05 dias úteis para desocupar (retirar seus pertences e suas mercadorias) o **Boxe**.

§2º - As ações de despejo tratadas nesta lei se necessário terão apoio policial quando solicitado.

Art. 24 - O autorizatário que abandonar ou utilizar de forma inadequada o espaço cedido, terá sua Autorização de uso de área pública cassada pela COMAF e substituída por um novo autorizatário, conforme sequência da lista de inscrição e dos critérios de prioridade.

Art. 25 - Caso o autorizatário não concorde com a notificação de advertência deverá com recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis junto a COMAF, que se pronunciará em até 05 (cinco) dias úteis sobre o recurso apresentado, mantendo ou anulando a notificação de advertência.

CAPITULOIV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 - No ato do cadastro o autorizatários este tomará conhecimento de todas as obrigações previstas na presente lei, comuns a todos os autorizatários, cujo descumprimento destas normas poderá acarretar na cassação da autorização de utilização de área pública (**Boxe** e dos espaços da feira).

Art. 27 - É vedado terminantemente a qualquer autorizatário o direito a venda, o arrendamento, a locação ou sublocação, do **Boxe** sob pena de cassação da Autorização de uso de área pública.

Art. 28 - Não será reconhecido nenhum documento de possíveis transações contratuais, tais como locação, arrendamento, venda ou sublocação do **Boxe** a qualquer titulo, pois o referido espaço é público pertence ao Município;

Art. 29 - O funcionamento da feira do Produtor Rural de Candeias do Jamari ocorrerá de segunda a sábado no horário das **05h00min às 19h00min** e domingo e feriados das **05h00min as 13h00min**.

Parágrafo único – Fica sobre responsabilidade do Administrador da feira organizar e coordenar a abertura e o fechamento dos portões.

Art. 30 - Os Autorizatários poderão organizar se em associação ou cooperativa, com objetivo de promover o fortalecimento no âmbito municipal, propondo medidas para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

Art. 31 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3B4C0D86

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA POSSE

DA NOVA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CMDCA PARA O BIENIO 2015/2016

As 08h08min no dia 10 de Fevereiro de 2015, na sede da casa dos conselhos, situada na Rua Girassol nº 90 setor comercial bairro União Candeias do Jamari / RO. Deu – se inicio a reunião com uma oração feita pelo conselheiro José Ribamar, em seguida o Presidente José Nunes Vieira deu boas vindas a todos e pediu que todos que estava na reunião se apresentasse, pediu que todos que estavam presente entregasse uma foto 3X4 para secretaria Executiva, para confecção dos crachá dos conselheiros, logo em seguida foi entregue uma copia do calendário de reuniões do CMDCA de 2015 para todos que estava na reunião, o senhor presidente salientou que apartir de três faltas o conselheiro já ficara de fora do conselho disse também se houver alguma alteração no calendário do CMDCA secretaria entra em contato com os conselheiros, o conselheiros Valmor Alves Sugeriu que os represente das entidades que não estavam presentes na reunião justifique a falta por escrito ao CMDCA, o Senhor presidente falou sobre a alteração da composição dos grupos temáticos , o presidente juntamente com os conselheiros acharam melhor não mudar as secretaria ficou certo que todas vezes que houve mudança de secretários só mudar os nomes dos grupos temáticos, o senhor presidente falou sobre a nova composição do CMDCA 2015 que esta composta pelas entidades Governamental e não Governamental, sendo a governamental pela as Secretarias de **SAÚDE**, HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO conselheiro titular e SIDRONIO TIMOTEO SILVA conselheiro suplente, **SEMAS,** DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA conselheiro suplente e LUCIANA DO N. LIMA MEYTRE conselheira Titular vice- presidente, **EDUCAÇÃO,** EUZEBIO LOPES NOVAIS Conselheiro titular e MARIZA ALVES MENDONÇA conselheira suplente, **SEGEFAZ**, LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA conselheira titular e VALMOR ALVES DE SOUZA conselheiro suplente, **CULTURA**, CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA conselheiro titular e TAYGATA LUANA DA SILVA FERREIRA conselheira suplente, e não governamental pelas entidades, **LIONS**, JOSÉ VIEIRA NUNES DA SILVA conselheiro e presidente e MARIA SALVADORA R.SILVA conselheira suplente, **PASTORAL DA CRIANÇA,** IVONE REIS CAIRES Conselheira titular e ALDEMICE BELFORT DE MORAIS Conselheira suplente**, COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ,** JOSÉ RIBAMAR R. DA SILVA conselheiro titular e ANA CARLA RAMOS conselheira suplente, **APAE**, ADEMILSON PILHEIRO COSTA conselheiro titular e

ROSIRENE ALMEIDA PEREIRA conselheira suplente, **FEDER,** TELMA ARAÚJO DOS SANTOS conselheira titular e NAYANE DOS SANTOS conselheira suplente e MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS secretaria executiva, e assim foi empossado a nova diretoria e membros do CMDCA, o senhor presidente José Nunes falou sobre a **conferencia** ***e 18 de Maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente****, o conselheiro Daniel* falou sobre a necessidade do CRAS a respeito de funcionários que são poucos por esse motivo na casa dos conselhos ficara somente duas secretaria para os quatros conselhos que ficara dois conselhos para cada secretaria, o presidente falou sobre a necessidade de um carro para entrega dos ofícios nos dias de reuniões, o conselheiro Daniel Oliveira disse que é para mandar oficio pedindo um carro para entrega dos ofícios três dias antes das reuniões do conselho, a conselheira Mariza convidou todos que se encontra nesta reunião para ir à inauguração das escolas do Município, o presidente José Nunes pediu para conselheira Liflávia Tindale para fazer a oração final, eu Maria Ivanilda B. de Matos secretaria Exe. Dou por encerrada esta reunião às 21h47min e assino a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0EBEBA9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 655

De 10 de Abril de 2015.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Candeias do Jamari para o biênio 2015-2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **a Lei Municipal nº 578**de 01 de Julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA que representam o Poder Público e Entidades Não Governamentais do Município, a saber, passando a ter o seguinte teor:

I - REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Luciana do Nascimento Lima Meytre
Suplente: Daniel Oliveira de Souza

-Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE

Titular: Euzébio Lopes Novais
Suplente: Mariza Alves Mendonça

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Heráclito Rodrigues Serra Filho
Suplente: Sidronio Timóteo Silva

Representante da Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ

Titular: Liflávia Tindale de Souza
Suplente: Valmor Alves de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Titular: Claudio Roberto da Silva Oliveira
Suplente: Taygata Luana da Silva Ferreira

II - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do LYONS CLUBE DE CANDEIAS DO JAMARI

Titular: José Vieira Nunes da Silva
Suplente: Maria Salvadora R. Silva

Representante da PASTORAL DA CRIANÇA IGREJA CATÓLICA

Titular: Ivone Reis Cayres
Suplente: Aldemice Belfort de Moraes

Representante da COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ

Titular: José Ribamar R. da Silva
Suplente: Ana Carla Ramos

Representante da APAE

Titular: Ademilson Pinheiro Costa
Suplente: Rosirene Almeida Pereira

Representante da FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE CANDEIAS DO JAMARI - FEDER

Titular: Telma Araújo dos Santos
Suplente: Nayane dos Santos

Art. 2º - De acordo com o art. 17 da Lei municipal nº 578 de 01 de Julho de 2011, a composição da Nova Diretoria ficara composta da seguinte Forma:

Presidente: José Vieira Nunes da Silva
Vice- Presidente: Luciana do Nascimento Lima Meytre
Secretário Geral: Liflávia Tindale de Souza
Tesoureiro: Mariza Alves Mendonça

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8171CB01

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL 02

De 06 de Abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari - RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.696/2012 a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 578/2011 e suas alterações torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
.
EDITAL

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Candeias do Jamari.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança

e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 578 de 2011 e suas alterações que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Porto Velho, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal)
3.2 - Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF)
3.3 - Residir no Município (comprovante de residência)
3.4 - Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I)
3.5 – Comprovação de no mínimo conclusão do Ensino Médio. (Art. 52 da Lei Municipal 578/2011).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8hmim ás 12hmin e das 14hmin as 18hmin e, nos demais dias e horários, em regime de plantão presencial durante o período diurno e sobreaviso no período noturno, para os casos emergenciais, conforme artigo nº 38 da Lei Municipal nº 578 de 01 de Julho de 2011 e suas alterações.

- O valor do vencimento é de: R$: 1.093,04 (Um Mil, Noventa e Três Reais e Quatro Centavos).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.2- Notificar os candidatos impugnados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.3 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade. E no prazo de 02 dias uteis.

6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.

6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação.

6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **04 de outubro de 2015.**

6.9- Escolher e divulgar os locais de votação

6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetivo (a), União Estável, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1- Inscrições e entrega de documentos;
8.2 – Curso de Capacitação dos Candidatos;
8.3 - Exame de conhecimento específico;
8.3.1 – Avaliação Escrita;
8.3.2 – Avaliação; e
8.3.3 – Avaliação Psicológica.
8.4 - Dia do Processo de Escolha (Eleição);
8.5 - Diplomação e
8.7 - Posse

PRIMEIRA ETAPA
9. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **23 de abril de 2015 a 23 de maio de 2015**, o qual deverá ser entregue pessoalmente na Casa dos Conselhos no endereço: Na Rua Girassol nº 90, Setor Comercial, Bairro União, CREAS – no Endereço: Rua Laercio Nobre nº 276, Bairro Satélite ao Lado da Liberati, no CRAS na Rua 21 de Abril, Bairro União, em frente a Caixa econômica Federal.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias para fé e contrafé dos seguintes documentos.

I –cédula de identidade;

II –título de eleitor;

III –comprovação de residência no Município;

IV –comprovação da atuação e conclusão do no artigo 49, inciso III;

V –certificado de conclusão de nível Médio.

VI –certidão negativa expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

VII –publicação do ato de desligamento de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no quadro de Publicações Oficiais do Município de Candeias do Jamari para comprovação do disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 578/2011;

VIII –declaração expressa atentando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar.

SEGUNDA ETAPA

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.

O resultado será publicado no prazo máximo de 02 dias uteis após analise da documentação, no site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM e no Prédio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da lista definitivos dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de **07 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3 - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4 - Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5- No dia 06 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6- O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada.

TERCEIRA ETAPA

12 . EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 – O curso de capacitação terá duração de 20 (vinte) horas, e realizar-se-á no período de 20 a 31 de julho sendo 02 horas por dia.

12.2 – Devendo para tanto consistir na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).

12.3 – O Candidato que tiver no mínimo 100% de presença será automaticamente eliminado do Pleito.

12.4 – O local da formação será no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua 21 de abril ao lado da Caixa econômica.

12.5 – O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de agosto de 2015.

12.6 – Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial.

12.7 - O CMDCA promoverá Curso Preparatório através de contratação de pessoa física ou empresa especializada ou ainda através de parceira com entidades governamentais que serão responsáveis por todo o desenvolvimento do curso, acompanhamento, aplicação da prova escrita, bem como expedir o resultado da nota de cada candidato.

12.8 - O conteúdo programático do curso preparatório será de acordo com o quadro abaixo e o Anexo II deste Edital:

CARGO NÍVEL MÉDIO - CONSELHEIRO TUTELAR

PROVAS	QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	07	0,2	1,4
Informática	03	0,2	0,6
Conhecimentos específicos da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – Capítulo II, seção IV – Da Ordem Social; Capítulo VII – Art. 225, Inciso I e II	03	0,2	0,6
c) Conhecimentos específicos da Lei Municipal 578/11 – Capítulo Único, Seção I, II e III – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo II dos Conselhos Tutelares;	03	0,2	0,6
Conhecimentos Gerais	04	0,2	0,8
Legislação Básica (ECA)	20	0,3	6,0
TOTAL	**40**	-	**10,0**

12.8.1 DO GABARITO

12.8.1.2 O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta a resposta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.

12.8.1.3 O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato.

12.8.1.4 Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

12.8.1.5 Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

12.8.1.6 O gabarito da prova será divulgado após a realização da prova, com intervalo mínimo de um dia, no átrio (mural) da Prefeitura e Câmara Municipal de Candeias do Jamari, site da Prefeitura http://candeiasdojamari.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

QUARTA ETAPA

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min as 17h00min horário local, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, nos seguintes locais:
1. Escola Carlos Drummond de Andrade;
2. Escola Dom João Batista Costa
3. Escola Mario Covas na Linha 45
4. Escola Jonatas Coelho Neiva Distrito de Triunfo.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

Fica proibido o transporte de eleitores para os locais de votação no dia 04 de outubro de 2015.

15. EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:

I – Maior Idade;
III - Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
II - O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2 - Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
17.3 - O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4 - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5 - A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.

17.6 - Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

18. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 578/2011.

20.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.

20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão:

LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE
Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA
Secretária

ALDEMICE BELFORT DE MORAES
Membro

JOEDNA DOURADO E SILVA
Membro

RAIMUNDO NONATO DE LIMA
Membro

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO – 2015

Datas Prováveis	Assunto
03/03/2015	Composição da Comissão Organizadora
10/03/2015	Elaboração Edital
07/04/2015	Encaminhamento do edital e do cronograma para aprovação do Ministério Público
10/04/2015	Devolução do Edital aprovado pelo MP
10/04/2015	Publicação na imprensa do edital e da portaria da nomeação comissão organizadora
10/04 23/04	Divulgação no rádio e locais públicos
23/04 a 23/05	Inscrições
12/06/2015	Análise das inscrições
16/06/2015	Divulgação das inscrições homologadas
23/06/2015	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
28/06/2015	Análise dos recursos eventualmente interpostos
06/07/2015	Publicação dos candidatos aptos a fazer o curso e prova
20 a 31/07/2015	Curso sobreo ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
03 a 13/08/2015	Divulgação para convocação da prova
16/08/2015	Aplicação das provas
21/08/2015	Divulgação do gabarito após término da prova
27/08/2015	Prazo para interposição contra o gabarito
03/09/2015	Publicação do resultado da prova
03 e 04/09/2015	Prazo para recurso do resultado da prova
05 a 06/09/2015	Análise dos recursos eventualmente interpostos
04/09 a 03/10/2015	Campanha dos candidatos
04/10/2015	Eleições
08/10/2015	Publicação do resultado da votação
01/01/2016	Nomeação do conselheiro
10/01/2016	Posse do conselheiro

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS –

Conhecimentos específicos da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – Capítulo II, seção IV – Da Ordem Social; Capítulo VII – Art. 225, Inciso I e II;

Conhecimentos específicos da Lei Municipal 578/11 – Capítulo Único, Seção I, II e III – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo II dos Conselhos Tutelares.

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)– Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº. 5782011 e Resolução nº. 170/2010 – CONAMA.

INFORMÁTICA - Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, M S Office Word e Excel e Internet Explorer versão atualizada.

A Comissão:

LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE
Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA
Secretária

ALDEMICE BELFORT DE MORAES
Membro

JOEDNA DOURADO E SILVA
Membro

RAIMUNDO NONATO DE LIMA
Membro

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:193BDBB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO E ANEXO DA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE 05 DE MARÇO DE 2015.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 08.666.201/0001-34, com sede a BR 364, km 04, bairro Lagoa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. Jader Andrade da Silva, portador do CPF n° 997.790.485-53 e RG nº 261868 SSP/TO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 043/2012, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 043/2012 por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando a vigir a partir de sua publicação.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento de valor em razao do realinhamento financeiro na base de R$ 299.058,18 (duzentos e noventa e nove e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Publicos - SEMUSP
Função/Subfunção: 15.452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1035 – Pavimentação, Drenagem, Infra Estrutura e Calçada
Programa: 0011 – Urbanismo e modernização de Candeias do Jamari
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalação

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **05 de março de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

Madecon Engenharia e Participaçoes LTDA
CNPJ N° 08.666.201/0001-34
Contratada
Responsável:
P/P JADER ANDRADE DA SILVA
CPF N° 997.790.485-53

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Anexo da Publicação

A publicação intempestiva desta matéria se dá em virtude do atraso na tramitação processual por parte do emitente do Termo de Aditivo e do setor de acompanhamento de obras em tempo hábil ao setor de publicação desta Prefeitura para publicação do presente Termo..

Candeias do Jamari – RO, **10 de abril de 2015**.

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Matricula nº 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C93F1742

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 10 DE ABRIL DE 2014.

"SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OSVALDO SOUSA**, portador do CPF nº **190.797.962-04** e RG nº **233.729 SSP/RO,** e de outro lado a empresa **PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.593.703/0001-82,** com sede a Rua Vilagran Cabrita – 1015 – Centro – Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO JUNIOR DE SOUZA,** portador do CPF nº **663.490.282-87** e RG nº **674.307 SSP/RO**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2010, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 017/2010 por mais 90 (noventa) dias, passando a vigir a partir de **13 de abril 2015 à 10 de julho de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Secretaria Geral e Fazenda Municipal
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 04.123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0003 – Programa Municipal de Gestão Administrativa
PROJ/ATIV.: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEGEFAZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **abril** de **2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 08.593.703/0001-82
Contratada

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Prefeito
CPF nº 663.490.282-87

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1479A4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 20/GAB/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/GAB/2015

"AUTORIZA VEICULO A REALIZAR TRANSPORTE DOS MUNÍCIPES IDOSOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO REGIONAL DOS IDOSOS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o Sr. **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a evidência de erro redacional no texto apresentado pelo Decreto n° 20/GAB/2015.
RESOLVE:

Art. 1º retificar o art. 1º do referido decreto para considerar como modificado, passando o mesmo revigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica Decretado à disponibilização de dois veículos tipo ônibus para conduzir OS MUNICIPES IDOSOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, ate o município de Rolim de Moura/RO, sito a Linha 188 Esquina com a RO 010 (AABB) no dia 11 de Abril de 2015 (sábado) para que os mesmos possam Participar Do Encontro Regional Dos Idosos. (combustível, mão-de-obra) ocorreram por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 3º. Fica disponibilizado o seguinte veiculo:
ONIBUS placa NBB **–** 9246 sendo o motorista o Senhor **ODILON JOSE DE SOUZA.**
ONIBUS placa NCF – 6572 sendo o motorista o senhor **ROVICIO PEIXOTO.**
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 06 de Abril de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:13BB13A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **C. BENITES - ME,** no valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a manutenção do suporte da bomba injetora da retroescavadeira 580N, pertencente à frota Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 99/15.

Processo Administrativo nº 384/2015.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:6DD2E946

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **TEND TUDO ACESSORIOS E ESTOFAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA,** para aquisição de peças, peças elétricas e execução de serviços dos veículos ambulância S10 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** com o valor de R$ 6.722,40 (seis mil setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos), com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 97/15.

Processo Administrativo nº 459/2015.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:386B4A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015/CMDCA

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014. A Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.676/2012, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente

dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo de escolha destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do município de Colorado do Oeste – RO, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O Conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.016,40 (Um Mil e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que finda o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada e trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1.676/2012 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas de certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. Residir no município há pelo menos 01 (um) ano, comprovado por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. Comprovar, por meio de apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído ensino médio até o dia da posse;
V. estar em gozo dos seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. Não ter sido penalizado a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação Psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 07h do dia 06/04/2015 às 17h do dia 05/05/2015.
4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Naue, nº 4134.
4.5. No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. a relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas Sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal nº 1.676/12 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 01 (uma) alternativa para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 28 de junho de 2015, das 08h às 11h, na Escola Paulo de Assis Ribeiro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais

materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo a acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sóciofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento", da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2105, das 08h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local, e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número da cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
7.2. <u>Da Candidatura</u>
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato.
7.3. <u>Dos Votantes</u>
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
7.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital;
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.1 <u>Das proibições:</u>
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação das candidaturas;
c) Os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados etc.) ao candidato;
e) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
f) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, previstas no item 7.1.5;
g) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
h) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
i) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
j) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
k) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7.4.2. <u>Das Penalidades:</u>
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato;
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. <u>Da Votação:</u>
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);
a) Às 16h30m do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. <u>Da mesa de votação</u>
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido, mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

7.7. <u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes;
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. Apresentar melhor resultado na prova objetiva específica;
II. Apresentar melhor resultado na prova objetiva de Língua Portuguesa;
III. O candidato mais velho;
IV. Mesmo após serem aplicados todos os critérios acima, os candidatos que ainda continuarem empatados, terão preferência os que forem casados e com maior número de filhos.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao represente do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do

indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em final de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, situada na Rua João Naue nº 4134.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Colorado do Oeste – RO
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Nº da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "C")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidato presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Naue n.4134 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) hora para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes e este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Naue, nº 4134.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência

de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 02 de Abril de 2015.

NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:96D009B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 2 DE ABRIL DE 2015

CONSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas **Leis nº 1.373, de 02 de Julho de 2007 e 1.462, de 17 de Abril de 2009**;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 01** da Reunião para Posse dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** do Município de Colorado do Oeste, **para o biênio 2015/2017**, **realizada no dia 25 de Março de 2015**, às 16hs30min na Sala de Reuniões Vera Pinho, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 – Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** do Município de Colorado do Oeste, **para o biênio 2015/2017**, que será composto pelos seguintes membros dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Titular : JANE OLIVEIRA JORDÃO
Suplente: FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Titular : LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES
Suplente: ELZIMAR GREI COELHO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
Suplente: MONICA ZANOL CAMPANA

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : SILVIA VENSON
Suplente: ADERSON FERREIRA DE ARAUJO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : LEOZETE MARTINS SOARES
Suplente: MARIA JOSÉ DE BRITO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular : LUIS ANTONIO DA SILVA
Suplente: NILTON CESAR DE SOUZA
Titular : LUIZ CARLOS SOUSA
Suplente: JOSIARA MARTA DE MORAES FERREIRA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular : MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA
Suplente: DAIANY SABINO DA SILVA CARRIZA
Titular : ORLIN BRAUN
Suplente: MILTON TELES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Obs.: esta entidade não tem representatividade por não existir em nosso Município.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular : EDMILSON GUTTERRES MARTINS
Suplente: LEANDRA APARECIDA SOARES

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de que trata o **Artigo 1º**, será de **02 (dois) anos**, permitida uma única **recondução** para o mandato, conforme disposto no **Artigo 4º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**.

Art. 3º - O Conselho ora constituído terá como competências as seguintes, conforme disposto no **Artigo 5º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
IV – Emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, que deverá ser disponibilizado mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o **Inciso IV deste Artigo**, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas, dos Municípios.

Art. 4º - O **Presidente** e o **Vice-Presidente** do Conselho ora constituído serão eleitos pelos Conselheiros, conforme disposto no **Artigo 6º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**.

Parágrafo Único – Estão **impedidos** de ocupar a **Presidência** do referido Conselho os membros representantes da **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme disposto no **Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 1.373, de 02 de Julho de 2007**.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B6A2080E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 2 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas **Leis nº 1.373, de 02 de Julho de 2007 e 1.462, de 17 de Abril de 2009**;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 02** da Reunião para Eleição da Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** do Município de Colorado do Oeste, **para o biênio 2015/2017**, **realizada no dia 26 de Março de 2015**, às 15hs na Sala de Reuniões Vera Pinho, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 – Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Presidente** e a **Vice-Presidente** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, do Município de Colorado do Oeste, **para o Biênio 2015/2017**, conforme segue abaixo:

LUIZ CARLOS SOUSA – (PRESIDENTE)
SILVIA VENSON – (VICE-PRESIDENTE)

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DFF0A2C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 REGISTRO DE PREÇOS 010/2015 PROCESSO N° 251/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNES para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim, com valor estima de R$60.163,98 (Sessenta mil, cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 604 de 19 de novembro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 005/2015, REGISTRO DE PREÇOS 010/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 13/04/2015 até às 09h00min. do dia 29/04/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/04/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações e retirada do Edital na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a quinta feira das 07:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 10 de abril de 2015.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:64667BBC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2015
PROCESSO N° 047/2015 REGISTRO DE PREÇOS N°012/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMAGRI, SEMAS E SEMOSP DE CUJUBIM-RO. A Prefeitura Municipal de Cujubim através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 604 de 19 de Novembro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 012/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 12h00min do dia 13/04/2015 até às 10h00min. do dia 27/04/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 27/04/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 11h30min, e na sexta-feira das 07h:30min ás 13h:30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 10 de Abril de 2015.

JONATHAN PINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathan Pinho Nogueira
Código Identificador:26A7FC3A

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	736/2014
b) Pregão Eletrônico n.º	006/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	09/04/2015
d) Objeto da Licitação	Trator Agrícola 0 km, Pneus Novos, Tração 4X4 (TDA), Motor a de 4 Cilindros movido a Diesel (conforme especificações do Termo de Referência)

Fornecedor: BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 95.863.684/0001-61
Valor: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Abril de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:E9D5F50F

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	736/2014
b) Pregão Eletrônico n.º	006/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	09/04/2015
d) Objeto da Licitação	Grade Aradora Mecânica Nova, com 16 Discos de no mínimo 26X6,0 mm, com espaçamento entre Discos de 230 mm, largura de Corte mínima de 1730 mm, com Pneus Novos para transporte e mancais a óleo, garantia mínima de meses e assistência técnica.

Fornecedor: RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

CNPJ: 05.043.720/0001-58

Valor: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Abril de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:176CCADF

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	736/2014
b) Pregão Eletrônico n.º	006/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	09/04/2015
d) Objeto da Licitação	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LTS., COM LARGURA MÍNIMA DE DISTRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE 7 A 16ª MTS. ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO HOMOLOGADA PELA FABRICANTE.

Fornecedor: Comercial Agrícola Capri LTDA.

CNPJ: 05.043.720/0001-58

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Abril de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:6E940C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/CPL/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de som(estrutura de som: 04 caixas, mesa 32 canais, combo guitarra, pedestais, microfones e outros) e locação de tenda para eventos medida mínima 25m2, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado para contratação e de R$ 5.000,00. Proc. Admin. nº 403/04/2015, que será realizada no dia 27/04/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7246AB38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/esportivo(bola oficial, rede oficial, jogo de cartão, troféu, apito, bandeirinhas e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 12.801,37. Proc. Admin. nº 381/04/2015, que será realizada no dia 27/04/2015, às 9h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Abril de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:26306A45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 182/SEGAP/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO L200, PLACA NCF 7235, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 018/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 018/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO L200, PLACA NCF 7235,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

FOX PNEUS LTDA, CNPJ n°.03.983.300/0005-50, no valor R$: 5.520,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Abril de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F8C402B2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 01/CMDCA/2015

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2015/

"Retifica a Resolução n.º 01/CMDCA/2015, que institui a Comissão Especial eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar para esse pleito."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira (CMDCA), no uso de Suas atribuições, em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90, Art.14 da Lei Municipal 377/GP/06. Da Resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 dos Art.). 05 até 16.
RESOLVE
Art.1º Retifica a Resolução 01/CMDCA/2015 que institui a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, teste de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros. **Alana Soares Ramos, Vanuza Moura da Silva, Sirlei Aparecida Pinheiro, Patrícia Faltz, Marcos Vânio da Cruz e Ariane Laia Carvalho.**
§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela presidente da Comissão **Alana Soares Ramos.**
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Para auxiliar a Comissão foi indicado pelo decreto Municipal nº 5.758/GP/2015 de 08 de Abril de 2015 os seguintes servidores: **Deusimar Nascimento Luna, Graciely Assis Silva, Geison Christe de Lima e Everton Campos de Queiroz.**
Art.4 º Compete a Comissão Eleitoral:
§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma do Edital 001/2015 regulamentador do pleito;
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
§9º Resolver os casos omissos.
Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Governador Jorge Teixeira, 09 de Abril de 2015.

RUTE SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ALANA SOARES RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EA15D458

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 227/SEMAS/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS MÃES, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 023/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 023/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO DIA**

DAS MÃES, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

J.C GOMES DA SILVA-EPP, CNPJ n°.07.220.954/0001-59, no valor de R$: 1.646,80 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n°.12.423.795/0001-20**,** no valor de R$: 1.683,53 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

M.L. BEZERRA-ME, CNPJ n°.17.552.444/0001-32, no valor R$: 11.286,00 (Onze Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

R.D COMÉRCIO GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ n°.04.520.295/0001-88, no valor de R$ 6.975,10 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Abril de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D860CEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 095A/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 095A/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **CONTRATADO:** ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: contratação de empresa para Manutenção do Consultório Odontológico do HPP José Baioco
FONTE: 107
FICHA: 125
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1004.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir de 05 de ABRIL de 2015 a 04 de SETEMBRO de 2015.
VALOR R$: 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:1C12D8B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/PMJ/2015

PROCESSO Nº. 787/2015

AVISO DE ERRATA

Publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 10 de Abril de 2015, nº. 1429.

ONDE SE LÊ:

CADASTRO DE PROPOSTA: dia 23/03/2015 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 06/04/2015.

LEIA-SE:

CADASTRO DE PROPOSTA: dia 13/04/2015 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 24/04/2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA JOÃO BATISTA Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 07H30MIN, À 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H30MIN, E NAS SEXTAS-FEIRAS DAS 07H30MIN, À 13H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993.
Em 10/04/2015

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:78632865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 992/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição de PNEUS para atender as necessidades da frota de Veículos desta secretaria, no valor estimado de R$ 36.419,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 14/04/2015 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 28/04/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **28 DE ABRIL DE 2015**, a partir das **09h: 10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br
Em, 10 de Abril de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:20D09764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 839/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Fotocopias, no valor estimado de R$ 6.300,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 14/04/2015 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 28/04/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **28 DE ABRIL DE 2015**, a partir das **11h: 10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br
Em, 10 de Abril de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:32BA6DC3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1151/SEMAGRA/2015
A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** contratação de serviços de empresa autorizada New Holland, para prestação de serviços de revisão dos equipamentos Retro Escavadeira e Pá Carregadeira coberto pela garantia de fábrica. **EMPRESA:** FERTISOLO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** CNPJ: 14.594.0006/0001-49. **Valor: R$ 5.735,69 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, inciso XVII da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:34D08A2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/GP/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 789/SEGAP/2015.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 002/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 112/2014.
EMPRESA CONTRATADA: M.L. BEZERRA ME. CNPJ: 17.552.444/0001-32.
VALOR: R$ 4.003,20 (quatro mil três reais e vinte centavos), conforme nota de empenho nº 834.
OBJETO: Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de gabinete – SEGAP.
Em, 09 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:99E088DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/GP/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 789/SEGAP/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 002/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 112/2014. **EMPRESA CONTRATADA: NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME.** CNPJ: 17.775.095/0001-18. **VALOR:** R$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme nota de empenho nº 836. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de gabinete – SEGAP.
Em, 09 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:5368EFD7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/GP/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 789/SEGAP/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 002/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 112/2014. **EMPRESA CONTRATADA: JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 12.423.795/0001-20. **VALOR:** R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), conforme nota de empenho nº 837. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de gabinete – SEGAP.
Em, 09 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C0653819

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 746/SEMED/2015
A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Serviços de confecção e copias de chaves **EMPRESA:** H. C. DE OLIVEIRA - ME**,** CNPJ: 08.911.963/0001-59. **Valor: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais).** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 25, inciso I, C/C art. 26 da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.
Em, 10 de março de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:14A62D34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.634/GP/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 1.965/GP/PMJ/2014 de 17/10/2014 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Abertos no orçamento vigente Créditos adicionais suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 739.290,14(Setecentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais, Quatorze Centavos).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	29	04.122.0002.2008	4.4.90.52	3.000,00
SU	110	04.122.0002.2091	3.1.90.94	260.000,00
SU	129	27.122.1005.2034	4.4.90.52	11.280,00
SU	152	15.452.0002.2038	3.3.90.30	330.000,00

SU	158	12.122.1006.2046	3.3.90.31	2.184,00
SU	159	12.122.1006.2046	3.3.90.32	1.870,00
SU	160	12.122.1006.2046	3.3.90.39	20.956,14
SU	217	12.361.1006.2287	3.3.90.46	97.000,00
SU	260	10.122.1001.2057	3.3.90.30	5.000,00
SU	385	10.305.1001.2069	4.4.90.52	8.000,00
TOTAL				**739.290,14**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 739.290,14(Setecentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais, Quatorze Centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	21	04.122.0002.2236	3.3.00.00	5.000,00
AN	25	04.122.0002.2007	3.3.39.39	3.000,00
AN	106	04.122.0002.2091	3.1.90.11	260.000,00
AN	128	27.122.0002.2034	3.3.90.39	11.280,00
AN	148	15.451.0006.1005	4.4.90.51	70.000,00
AN	153	15.452.0012.2037	3.3.90.39	260.000,00
AN	157	12.122.1006.2046	3.3.90.30	3.800,00
AN	174	12.361.1003.1105	4.4.90.51	21.210,14
AN	213	12.361.1006.2287	3.1.90.11	97.000,00
AN	384	10.305.1001.2069	3.3.90.39	8.000,00
TOTAL				**739.290,14**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:EB4C2384

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.635/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Publico Municipal, para ocupar o cargo a que concorreu:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
ROSANGELA DIAS LEAL	755.931.902-59	MONITOR INFANTIL

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:92D5FE14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 166/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Supervisor Pedagógico Nível II, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **MARIA APARECIDA FELIX FERNANDES,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a retroativos a 01 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:41FACBA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 167/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Executor de Ensino em Pedagogia Nível I, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CLAUDIA DA SILVA ALVES,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a retroativos a 06 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:199E2FD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 168/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Enc. Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **AMÉLIA CARLOS DE LIMA,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a retroativos a 01 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E790EE46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 169/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Diretora da Escola Municipal José de Alencar, da Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, **ANNIS MARA DE JESUS,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a retroativos a 01 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3AE2809C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 170/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **SIDNEI PESSOA**, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:75FC691B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 088/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Alencar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **MARIA APARECIDA FELIX FERNANDES,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a retroativos a 01 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CD336324

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 089/GP/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pato Donald, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CLAUDIA DA SILVA ALVES,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a retroativos a 06 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1CC1200C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.003/GP/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica o município de Jaru autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação Comercial e Industrial de Jaru – ACIJ, na ordem de R$ 60.600.96 (sessenta mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos), para aquisição de (04) quatro câmeras de monitoramento e seus componentes.

Art. 2º - A Associação beneficiada tem o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da efetivação e repasse, para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.122.0002.2326 – Repasse financeiro ACIJ
3.3.50.43– Subvenções sociais
Total R$ 60.600,96 (sessenta mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º - Para cobertura do crédito alusivo ao repasse será utilizado anulação parcial de saldo de dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
25.751.0024.2120 – Pagamento de tarifas de iluminação pública
3.3.90.39– Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 60.600,96 (sessenta mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos).
Ficha: 155

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:98700BF2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.004/GP/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o município de Jaru, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, autorizado a celebrar convênio com a Liga desportiva de Jaru-LDJ, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 40.251,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais), objetivando acobertar despesas com arbitragem nas competições esportivas a serem realizadas no ano de 2015.

Art. 2º - A Liga Desportiva de Jaru deverá fornecer ao Município, até o dia 30 dezembro de 2015, relatório circunstanciado demonstrando as competições realizadas e os comprovantes dos pagamentos efetuados, sob pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados com juros e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.07. – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
27.812.1005.2034.0000–Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
33.50.43.00 – Subvenções sociais
Total R$ 40.251,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:ECC8C88D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.005/GP/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Jaru, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL - autorizado a custear as despesas com premiações e condecorações dos eventos esportivos e culturais a serem realizados no ano de 2015, no valor total de R$ 44.420,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), conforme planilha de custos abaixo.

26º TORNEIO DE 1º DE MAIO		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 1.600,00
2	2º Colocado	R$ 1.000,00
3	3º Colocado	R$ 600,00
4	4º Colocado	R$ 300,00
Sub- Total		R$ 3.500,00
3º TORNEIO DE FUTSAL FEMININO		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 600,00
2	2º Colocado	R$ 300,00
3	3º Colocado	R$ 150,00
Sub- Total		R$ 1.050,00
2º CIRCUITO DE VOLEI DE AREIA DE 2015		
1ª ETAPA		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
	Masculino	
1	1º Colocado	R$ 600,00
2	2º Colocado	R$ 300,00
3	3º Colocado	R$ 150,00
Sub- Total		R$ 1.050,00
	Feminino	
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 80,00
Sub- Total		R$ 530,00
2ª ETAPA		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
	Masculino	
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 80,00
Sub- Total		R$ 530,00
	Feminino	
1	1º Colocado	R$ 200,00
2	2º Colocado	R$ 100,00
3	3º Colocado	R$ 50,00
Sub- Total		R$ 350,00
3ª ETAPA		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
	Masculino	
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 80,00
Sub- Total		R$ 530,00
	Feminino	
1	1º Colocado	R$ 200,00
2	2º Colocado	R$ 100,00
3	3º Colocado	R$ 50,00
Sub- Total		R$ 350,00
4ª ETAPA		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
	Masculino	
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 80,00
Sub- Total		R$ 530,00
	Feminino	
1	1º Colocado	R$ 200,00
2	2º Colocado	R$ 100,00
3	3º Colocado	R$ 50,00
Sub- Total		R$ 350,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1ª DIVISÃO		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 4.000,00
2	2º Colocado	R$ 2.000,00
3	3º Colocado	R$ 1.000,00
4	4º Colocado	R$ 500,00
5	Artilheiro	R$ 500,00
6	Goleiro Menos Vazado	R$ 500,00
Sub- Total		R$ 8.500,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2º DIVISÃO		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 800,00
2	2º Colocado	R$ 400,00
3	3º Colocado	R$ 200,00
Sub- Total		R$ 1.400,00
CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO DISTRITO DE TARILÂNDIA TITULAR		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 3.000,00
2	2º Colocado	R$ 1.500,00
3	3º Colocado	R$ 800,00
Sub- Total		R$ 5.300,00
CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO DISTRITO DE TARILÂNDIA ASPIRANTES		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 1.800,00
2	2º Colocado	R$ 900,00
3	3º Colocado	R$ 500,00
Sub- Total		R$ 3.200,00
6ª TAÇA BOM JESUS DE FUTSAL		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 800,00
2	2º Colocado	R$ 500,00
3	3º Colocado	R$ 300,00
Sub- Total		R$ 1.600,00
6ª TAÇA TARILÂNDIA DE FUTSAL		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 1.000,00
2	2º Colocado	R$ 500,00
3	3º Colocado	R$ 300,00
Sub- Total		R$ 1.800,00
4ª TAÇA SANTA CRUZ DE FUTEBOL SOCIETY		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 800,00
2	2º Colocado	R$ 400,00
3	3º Colocado	R$ 200,00
Sub- Total		R$ 1.400,00
11ª TAÇA CIDADE DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINO.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 1.000,00
2	2º Colocado	R$ 500,00
3	3º Colocado	R$ 300,00

Sub- Total		R$ 1.800,00
3ª TAÇA CIDADE DE FUTSAL CATEGORIA FEMININO.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 600,00
2	2º Colocado	R$ 300,00
3	3º Colocado	R$ 200,00
Sub- Total		R$ 1.100,00
3º CONCURSO DE MUSICA WEB MUSIC 2015.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 2.000,00
2	2º Colocado	R$ 1.200,00
3	3º Colocado	R$ 600,00
sub - Total		R$ 3.800,00
1º TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO DO DISTRITO DE TARILÂNDIA.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 1.000,00
2	2º Colocado	R$ 600,00
3	3º Colocado	R$ 300,00
Sub- Total		R$ 1.900,00
1º TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO DO DISTRITO DE JARUARU.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 1.000,00
2	2º Colocado	R$ 600,00
3	3º Colocado	R$ 300,00
Sub- Total		R$ 1.900,00
1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY MASTER.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 500,00
2	2º Colocado	R$ 300,00
3	3º Colocado	R$ 150,00
Sub- Total		R$ 950,00
1º TORNEIO MUNICIPAL DE XADREZ.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 50,00
Sub- Total		R$ 500,00
2º TORNEIO MUNICIPAL DE XADREZ.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 50,00
Sub- Total		R$ 500,00
1ª CORRIDA DOS BOMBEIROS.		
Item	Descrição das Premiações	Valor das Premiações
1	1º Colocado	R$ 300,00
2	2º Colocado	R$ 150,00
3	3º Colocado	R$ 50,00
Sub - Total		R$ 500,00
Total Geral		R$ 44.420,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.07. – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
27.122.0002.2034.0000 – Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, Científicas e Desportivas.
Total R$ 40.420,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2D5F785C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.636/GP/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o município de Jaru autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação Comercial e Industrial de Jaru – ACIJ, na ordem de R$ 60.600.96 (sessenta mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos), para aquisição de (04) quatro câmeras de monitoramento e seus componentes.

Art. 2º - A Associação beneficiada tem o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da efetivação e repasse, para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.122.0002.2326 – Repasse financeiro ACIJ
3.3.50.43– Subvenções sociais
Total R$ 60.600,96 (sessenta mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º - Para cobertura do crédito alusivo ao repasse será utilizado anulação parcial de saldo de dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
25.751.0024.2120 – Pagamento de tarifas de iluminação pública
3.3.90.39– Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 60.600,96 (sessenta mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos).
Ficha: 155

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1D9B3AB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.637/GP/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o município de Jaru, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, autorizado a celebrar convênio com a Liga desportiva de Jaru-LDJ, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 40.251,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais), objetivando acobertar despesas com arbitragem nas competições esportivas a serem realizadas no ano de 2015.

Art. 2º - A Liga Desportiva de Jaru deverá fornecer ao Município, até o dia 30 dezembro de 2015, relatório circunstanciado demonstrando as competições realizadas e os comprovantes dos pagamentos efetuados, sob pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados com juros e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.07. – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
27.812.1005.2034.0000–Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
33.50.43.00 – Subvenções sociais
Total R$ 40.251,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8CD4FF6A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/GP/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 519/SEMAGRA/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 129/PMJ/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014. **EMPRESA CONTRATADA: A. R. FARONI EIRELI - ME.** CNPJ: 20.399.802/0001-23. **VALOR:** R$ 2.321,29 (dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), conforme nota de empenho nº 459. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4DAC520B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/GP/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 519/SEMAGRA/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 129/PMJ/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014. **EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.** CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 1.158,30 (um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme nota de empenho nº 461. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:82150FF2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/GP/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 821/SEMCEL/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 129/PMJ/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014. **EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.** CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 1.658,41 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme nota de empenho nº 799. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMCEL.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0D63170A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/GP/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 535/SEMAGRA/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 001/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 018/2014. **EMPRESA CONTRATADA: V. L. PASSARELA FARONI - EPP** CNPJ: 05.700.441/0001-10. **VALOR:** R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), conforme nota de empenho nº 416. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7BD882D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/GP/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 535/SEMAGRA/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 001/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 018/2014. **EMPRESA CONTRATADA: JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 12.423.795/0001-20. **VALOR:** R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais), conforme nota de empenho nº 417 e 418. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2641F184

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/GP/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 535/SEMAGRA/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 001/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 018/2014. **EMPRESA CONTRATADA: NOVAIS & AGUIAR LTDA - ME** CNPJ: 17.775.095/0001-18. **VALOR:** R$ 3.373,50 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 419. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6488A671

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/GP/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 535/SEMAGRA/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 001/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 018/2014. **EMPRESA CONTRATADA: M.L. BEZERRA LTDA - ME** CNPJ: 17.552.444/0001-32. **VALOR:** R$ 7.210,79 (sete mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos), conforme nota de empenho nº 420. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 10 de abril de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E16BFBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CT RESOLUÇÃO Nº 005/15/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/15/CMDCA
Machadinho D´Oeste, 06 de Março de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 139 da Lei 8.242 de 12/10/1991 torna público através desta resolução as normas para eleição do Conselho Tutelar mandato Tampão para cobrir um período de transição entre o final de mandato e inicio da nova edição de lei nº 12.696/12 que regulamenta a unificação do conselho tutelar, o mandato que terá inicio 01 de Maio de 2015 termino 09 de janeiro de 2016.
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberta as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 07 a 13 de Abril de 2015.
Paragrafo primeiro – As inscrições deverão ser feitas de segunda a sexta feira no horário das **7h30min às 13h30min na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Avenida Rio de Janeiro nº 3098, Barro Centro**. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar as seguintes documentações: ficha de inscrição; Xerox do RG ou carteira de trabalho, CPF, PIS, Título de eleitor, comprovante de endereço cuja residência seja igual ou maior de dois anos, que seja eleitor em Machadinho D'Oeste apresentando comprovante de votação da última eleição (exceto justificativa), estarem em gozo dos direitos eleitorais, comprovante de escolaridade (ensino Médio Completo), reconhecida idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos e certidão negativa de antecedentes criminais, civil, municipal, válidas e atualizadas.
Parágrafo segundo – estão impedidos conforme estabelece o artigo 140 Lei nº 8.069/90: São impedidos de servir no mesmo Conselho Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo terceiro – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
Parágrafo quarto – O Candidato não poderá até o momento de a posse ter quaisquer vínculos empregatícios com órgãos Público ou Privado.
Paragrafo quinto – O Candidato não poderá ter sofrido penalidade e ou processo administrativo quanto ao cargo de conselheiro tutelar em seu (s) mandato(s) anterior (es).
Art. 2º - A candidatura é individual, sem vinculação a partido politico, e livre a qualquer cidadão que preencha os requisitos.
Art. 3º - Para a candidatura a membro do conselho tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I) Ficha de inscrição;
II) Xerox do RG ou Carteira de Trabalho, CPF, PIS, Título de eleitor e comprovante residência;
III) Declaração que reside no município há dois anos ou mais;
IV) Ser eleitor no município, apresentar comprovante de votação da última eleição (inválida justificativa);
V) Estar em gozo dos direitos eleitorais;
VI) Comprovante de escolaridade ensino médio completo;
VII) Reconhecida a idoneidade moral;
VIII) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos);
IX) Apresentar certidões criminal, civil e municipal, válidas e atualizadas.
Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará a lista contendo o nome dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral do CMDCA na data de **14 de Abril de 2015**, no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, sob identificação do número atribuído ao candidato no ato da inscrição.
Art.5º - Serão consideradas etapas classificatórias:
I - Inscrição e entrega de documentação no período de 07(sete) a 13(treze) de abril de 2015.
II – Só poderão concorrer à eleição os candidatos que cumprirem todos os requisitos em todas as etapas, não privilegiando quaisquer um.
Art.6º A eleição será realizada no dia 17 (dezessete) de abril de 2015, **tendo início às 09hs e término às 17hs no Centro Cultural Marinha Andrade Rocha, localizado na Avenida Tangará s/n.**
Parágrafo único – A eleição será realizada de forma eletiva, poderão votar eleitores da comarca deste município, devendo o eleitor apresentar no ato da votação o título eleitoral juntamente documento com foto.
Art.7º Das vagas e remuneração.
Paragrafo primeiro - Serão convocados de imediato **3 (três) candidatos eleitos, com posse para o dia 01 de maio de 2015**, os demais ficarão em cadastro reserva a ser convocado conforme desistência e ou surgimento de novas vagas.
Paragrafo Segundo – O valor do vencimento é de: R$ 788,00, um salario mínimo.
I – As vagas disponíveis serão para suprir o Conselho Tutelar composto de 5 (cinco) conselheiros;
II – A classificação será pelo maior número de votos;
III – Por ordem de número votos, os que não alcançarem as Três primeiras posições ficaram como suplentes;
IIII – Para critério de desempate, o mais velho, se permanecer o empate maior número de filhos.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Eleitoral CMDCA

CARLIESA AMÉLIA SABAINI

MICHELE GOMES SANTANA

ANDER MANOEL GARCIA QUEIROZ

ILSO DE AZEVEDO JUNIOR

Publicado por:
Ander Manoel Garcia Queiroz
Código Identificador:510CC08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/15/CMDCA

Machadinho D´Oeste, 06 de Abril de 2015.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste, Rondônia, no uso das atribuições legais, em reunião extraordinária realizada dia 06 de Abril de 2015, na sala dos Conselhos Municipais de Assistência, localizada na Avenida Tangará nº 3266, conforme artigo 139 da Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991

torna-se público através desta resolução a nomeação da comissão Eleitoral/Especial/Examinadora para Eleição do primeiro processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Machadinho D'Oeste/RO para o quadriênio 2016/2019 no dia 04 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para formação da comissão Eleitoral/Especial/Examinadora para Eleição do primeiro processo de escolha Unificada para membros do Tutelar de Machadinho D'Oeste/RO para o quadriênio 2016/2019 no dia 04 de outubro de 2015.

I - Presidente – Carliesa Amélia Sabaini – Rep. Associação Comercial de Machadinho ACEMA;

II - Membro – Ander Manoel G. Queiroz – Secretaria Mun. De Trab. e Ação Social;

III - Membro – Michele Gomes Santana –Secretaria Mun. De Adm. e Fazenda;

IV - Membro – João Mendes Lourido – Rep. COOPEFLORA

V – Membro - Maurílio Batista Souza – ASPROLAJE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLIESA AMÉLIA SABAINE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ander Manoel Garcia Queiroz
Código Identificador:A0DC95D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2014

Processo Ordinário n° 178
Unidade Orçamentária: SEMOSP
CREDOR: FERTISOLO COM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
AV:TRANSCONTINENTAL,Nº.3943
Bairro Santiago-Cep 79.900.054-Ji-Paraná

OBJETO: ***Autorização para cobrir despesas com aquisição de peças para retro escavadeira B90B New holland.***

VALOR TOTAL: 1.130,67(Hum mil cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para a ***Autorização para cobrir despesas com aquisição de peças para retro escavadeira B90B New holland, possibilitando realizar os serviços pertinentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos no munícipio de Ministro Andreazza.***

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"** encontra-se amparado e devidamente justificado a ***aquisição de peças para retro escavadeira B90B New holland,*** que é a única Empresa que tem a carta de Exclusividade Região. Sendo o valor estimado da presente aquisição em **R$ $ 1.130,67(Hum mil cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).**

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO 06 de Abril de 2015.

NELCI APª. DE SOUZA
Presidente da CPL.

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:6294618F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 048/2014/SEMAS
4ª Publicação
Objeto: Registro dePreçospara a contratação de monitores, deacordo comprojeto básico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Validade: 12 (doze) meses.

Valor Total Lote 01: Detentores: Monitores de recreação
Valor por hora: R$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos).
ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
VANDERLEIA FACHETI GRINIVALD
TATIANA FACHETTI GRINIVALD SILVA
MARIA JERUZA RIBEIRO COMPER

Valor Total Lote 02: Detentores:Monitor comformação em fisioterapia
Valor por hora: R$ 15,00 (quinze reais).
JEOVANIA MACHADO BORGHI

Valor Total Lote 04: Detentores: Monitor deinformática
Valor por hora: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).
ELIANE DO ROCIO VICENTE MACHADO

Valor Total Lote 05: Detentores: Monitor comformação técnicaem eletricidade
Valor por hora: R$ 22,00 (doze reais e cinquenta centavos).
WILIAN FERNANDES OLIVEIRA

Obs.: A integra da ata n° 072/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 14 de julho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F6EC99C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2014.

Processo nº.: **031/2014;**
Contrato nº.: **015/SEMEC/2014;**
Contratante: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
Contratada: **FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**
Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2.014 CONSTANTE PROCESSO Nº. 031/2.014, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Função Programática: **2.006.12.451.0016.1186;**
Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00.00;**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC;**
Valor Global do Contrato: **R$: 505.065,13 – (QUINHENTOS E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)**;
Vigência do Contrato: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E CONTARÁ A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de março de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E387F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/SEMOSP/2015.

PROCESSO Nº.: **093/2015;**
CONTRATO Nº.: **004/SEMOSP/2015;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
CONTRATADA: **F. R. BATISTA – ME;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 564/2015, NOTA DE EMPENHO 262/2015 E PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 093/2014, PARA EXECUTAR O CONVENIO Nº200/DEPCN/2013.**
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.451.0012.1230;**
ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00;**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 506.909,42 (QUINHENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 212 **(DUZENTOS E DOZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93**

Ministro Andreazza/RO., 01 de abril de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D89657B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 791/GP/CMMS/RO/14

PORTARIA N.º 791/GP/CMMS/RO/15.
MIRANTE DA SERRA-RO. EM 09 DE ABRILDE 2.015.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisosVII.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 186,00(cento oitenta e seis reais), no elemento de despesa 33.90-30 eprogramação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal. Adiantamento em nome do servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, portador do RG516.364 SSP/ROe CPF nº478.540.652-68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F8F48953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1710/2015.

GABINETE DO PREFEITO
EM 09 DEabril DE 2015

"ABRE CRÉDITO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 NA ORDEM DE R$2.800,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei 698/14 de 17 de dezembro de 2014 c/ c artigo 1º da Lei nº677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) considerando os fundamentos que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
CONSIDERANDO AINDA: Atender a necessidades vinculadas ao programa que por um lapso não foi inicial mente contemplada na distribuição de recursos, informa que a adequação presente viabilizará o desenvolvimento de atividades do Programa de Agente Comunitários de Saúde, que fazem parte da condicionalidade do Programa Bolsa Família. Haverá adequação das despesas com material de consumo para permitir o equilibrio da despesa e receita.
DECRETA
1º - Fica aberto crédito por transferência no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2015, na importância de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL*	
08.244.0042.2.043	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
TOTAL		**2.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito , aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL*	

08.244.0042.2.043	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
TOTAL		**2.800,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2015
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ACD8C9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3221/2015

DE 10 DE ABRIL DE 2015.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia THIAGO DA SILVA BATISTA, candidato aprovado em concurso público para o exercício de cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 (Quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – o candidato que se refere o artigo é, THIAGO DA SILVA BATISTA, conforme tabela abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DA SILVA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NEIV	001	2ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E801A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara do Município de Monte Negro, Sr. **BENEDITO MONTEIRO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, Processo Administrativo nº 059/2015, que tem como objeto: Serviços de empresa especializada em sistemas de internet para hospedagem e manutenção do portal publico municipal e aplicações de serviços online atendendo para atender a Câmara Municipal de Monte Negro: Portal da Transparência em atendimento as exigências do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas de Rondônia, por um período de 21(vinte e um) meses.

INCAP – INSTITUTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO com o valor de **R$ 33.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

Monte Negro - RO, 09 de Abril de 2015.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:0EC4BE67

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital nº: 002/2015.
Modalidade nº: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Monte Negro, inscrita sob o CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede situada na Rua Justino Luiz Ronconi, n° 2267, setor 01, Monte Negro – RO. Informa por meio da sua pregoeira da comissão de licitações, que no dia 06.04.2015, até às 13h30minh, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo, declarada deserta.

Monte Negro - RO, 09 de Abril de 2015.

PRISCILA GASPARETTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:D6127EAE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2015

A Chefe de Gabinete Interina, constituída pela Portaria 297/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o certame na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 063/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 400/SEMUSA/2015, que tem como objeto: "Aquisição de material de consumo sendo medicamentos diversos a serem utilizados na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA; no valor de: R$ 35.467,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) para as seguintes Empresas: **FORNECEDOR:** LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA - **CNPJ:** 11.376.952/0001-20, no valor de **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**; FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR – FURP - **CNPJ:** 43.640.754/0001-19 no valor de **R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**; INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS A IGUEGO - **CNPJ:** 01.541.283/0001-41, no valor de **R$ 5.027,00 (cinco mil, e vinte e sete reais)** e LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - **CNPJ:** 10.877.926/0001-13 no valor de **R$ 11.845,19 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos),** tendo por base no artigo 24, VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de abril de 2015.

GRACIELA FERASSO
Chefe de Gabinete Interina

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:1292BBEB

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO LICENÇA DE INTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330, CEP 76.888-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.985/0001-98 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 10 de Abril de 2015, a renovação de Licença de Instalação, para Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Avenidas Belo Horizonte e Araxá, Loteamento Verde Vida, Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia.

Monte Negro/RO, 10 de Abril de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:507B7C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO

COMODATO DE MICROÔNIBUS	
OBJETO	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO O COMODATO DE BEM MÓVEL - MICROÔNIBUS COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 167/DPCN/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E A UNAMBRA – UNIÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA BRASILÂNDIA.
PREÇO TOTAL DO BEM	R$ 204.989,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RONDÔNIA
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	30 DE MARÇO DE 2015

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7B7A7A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2015

RESOLUÇÃO Nº 001 de 06 de Abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré-RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 9º, da Lei nº 275 /GP, de 1999 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mamoré, no estado de Rondônia. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MURILO SILVA
Presidente do CMDCA NM.

MÁRCIO MURILO SILVA
Presidente do CMDCA de Nova Mamoré-RO.

EDITAL 001/CMDCA/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Mamoré-RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 9º, da Lei nº 275/GP, de 1999 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 275/GP de 1999 e Resolução nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Mamoré, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Guajará Mirim, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.**

2. DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.

De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1- Reconhecido idoneidade moral (certidões civil e criminal)

3.2- Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF)

3.3- Residir no Município há mais de 02 (dois) anos (comprovante, declaração ou outros documentos concernentes de residência)

3.4- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I) (SITE DO CONANDA)

3.5- outros requisitos previstos em Lei Municipal

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNIERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2- O valor do vencimento é de: R$: 790,00 (setecentos e noventa reais)

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade no prazo de 48 horas.

6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.

6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **04 de outubro de 2015.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercio na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1- Inscrições e entrega de documentos;
8.2- Exame de conhecimento específico;
8.3- Dia do Processo de Escolha;
8.4- Formação Inicial;
8.5- Diplomação e
8.6- Posse

PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, disponível de segunda a sexta – feira das 08:00hs às 13:00hs no período de **06 de abril de 2015 a 06 de maio de 2015**, o qual deverá ser realizada e entregue pessoalmente no endereço: Travessa A, S/Nº, na Sala dos Conselheiros no Prédio do Centro do Idoso.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o documentos original e cópias em duas vias para fé e contrafé (autenticadas em cartório).

SEGUNDA ETAPA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado será publicado no prazo 20 (vinte) dias, após a análise da documentação, no Quadro de Avisos da Prefeitura a qual serão publicados e expostos ao publico os resultados durante todo o processo.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da lista definitivos dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de **07 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia **04 de outubro de 2015.**
11.5- No dia **04 de junho de 2015**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6- O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada.

TERCEIRA ETAPA
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de Agosto de 2015 na Escola Municipal Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, no Horário de: 13:00hs às: 17:00hs, horário local.
12.2 – Serão 40 (quarenta) questões, sendo 40% Objetiva e 60% Subjetiva.
12.3 – Assunto do Exame: PORTUGUÊS, INFORMÁTICA BÁSICA, INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, E UMA REDAÇÃO, CONHECIMENTO SOBRE O E.C.A – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Artigos Específico:
*Das medidas de proteção Art. 101;
*Atribuições do Conselho Art.136, Art.129, Art.105;
*Quando o Conselho pode atuar Art.13, Art.98;
*Políticas de atendimento Art. 89 a 90;
*Entidades de atendimento Art. 90 a 97;
*Medidas sócio educativas Art. 112 a 125;
*Sobre o MP Art.200 a 205;
*Questões sobre os crimes Art. 225 a 244;
*Infrações administrativas Art.245 a 258;
*Direitos fundamentais Art. 01 a 06;
*Plano Nacional de combate à violência sexual contra Criança e Adolescentes;
*Plano nacional de medidas sócio educativas;
*Sinase;
*Plano Nacional de convivência familiar e comunitária;
*Plano decenal.
* Word, Excel, Windows.
12.4 – Serão no total de 40 (quarenta) questões.
12.5 - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial.

QUARTA ETAPA
DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00h as 17:00h horário local, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, nos seguintes locais: Escola Municipal Cel; Jorge Teixeira (Zona Urbana), Escola Municipal Luciana Maronari (Distrito de Palmeiras), Escola Municipal Laurinda Groff (Distrito de Nova Dimensão) e Escola Municipal Ozéias Martins (Distrito de Jacinópolis).

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persisitndo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará úblicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

DA FORMAÇÃO

18.1- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).

18.2- A comissão divulgará no dia 14 de Agosto de 2015, nos locais de prova, o local e a hora de realização da formação.

18.3- A formação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E PLANOS NACIONAIS.

18.4- A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias, sendo 8 (oito) horas diárias.

DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pelo Senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 275/GP/99.

20.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.

20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MURILO SILVA
Presidente do CMDCA de Nova Mamoré-RO.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:031EDFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.04.15		Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %	
	CHEGADA: 08.04.15		V. UNT.		R$ 127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V.TOTAL		R$ 127,98
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me a cidade de Porto Velho onde conduzi o paciente Henrique Braun para o Hospital Barretinho, Hospital de Base para marcar exames. SEAGRI e Emater onde protocolizei documentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09.04.15

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 10.04.15

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1EA0CC55

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 185/2015
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de medicamentos

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 185/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão de Licitação nº 008/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0001-70** no valor de R$ 228.394,00 (Duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).
Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no **CNPJ nº 10.749.915/0001-58,** no valor de R$ 29.732,90 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** no valor de R$ 14.639,90 (Quatorze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ nº 14.595.725/0001-84,** no valor de R$ 30.281,50 (Trinta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02,** no valor de R$ 27.430,80 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40,** no valor de R$ 148.743,50 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Distribuidora Merisio Ltda, inscrita no **CNPJ nº 18.337.759/0001-20,** no valor de R$ 94.809,30 (Noventa e quatro mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de abril de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EAA84010

P M N U - RO
DECRETO Nº 1614, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar da Educação Básica, que passa a compor - se dos seguintes membros:

Presidente:
Telma Isabel dos Santos - Membro Titular- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Vice – Presidente:

Lucinei Gomes Ferreira- Membro Titular – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Moacir Custódio - Membro Titular - Representante dos Professores da Educação Básica;
Gabriel Teixeira - Membro Suplente - Representante dos Professores da Educação Básica.
e) Maria Ferreira da Costa de Oliveira- Membro Titular Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;
f) Selma Targa de Freitas – Membro Suplente- Representante dos Pais de alunos da Educação Básica;
g) Roni Dombrosk Becavelo -- Membro Titular- Representante dos Pais de alunos da Educação Básica;
h) Claudete Pereira dos Santos - Membro Suplente- Representante de Pais de alunos da Educação Básica;
i) Vicente Lopes Soares - Membro Titular- Representante dos Estudantes da Educação Básica.
j) Jhonson Wicliff Silva de Souza - Membro Suplente- Representante dos Estudantes da Educação Básica;
k) Flávia Dias - Membro Titular- Representante dos Estudantes da Educação Básica Secundarista;
l) Wilson Lourenço Pereira - Membro Suplente- Representante dos Estudantes da Educação Básica Secundarista;
m) Maria Célia de Assis- Membro Suplente- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
n) Maria Helena da Silva - Membro Suplente- Representante dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
o) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro Titular- Representante do Poder Executivo;
p) Josué Tomaz de Castro - Membro Suplente- Representante do Poder Executivo;
q) Robson Vieira Gambert - Membro Titular- Representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação;
r) Alexandra Alves da Silva - Membro Suplente- Representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação;
s) Leidiane Araújo de Oliveira - Membro Titular- Representante do Conselho Tutelar;
t) Gislaine Barreto Siqueira de Souza - Membro Suplente- Representante do Conselho Tutelar;
Art. 2° Este decreto terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 1405 de 9 de abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE6A0334

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 03/03/2015	**Nº de Diárias**	01 (uma)	
	Chegada: 03/03/2015	**V. Unitário**	R$	127,98
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	127,98
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados
Deslocou-se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 03 de Março de 2015, onde conduziu os pacientes: Neuza Lourenço de Souza e sua acompanhante Solange de Souza.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/03/2015.

Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 23/03/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A3E748DC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 167/2015
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 165/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 167/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Fox Pneus Ltda-ME, inscrita no **CNPJ nº 03.983.300/0006-30,** no valor de R$ 95.627,80 (Noventa e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
LD de Andrade Eirelli - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.994.044/0001-09,** no valor de R$ 87.667,62 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
GBIM Importação, Exportação e Comercialização de Acessórios para Veículos Ltda-EPP, inscrita no **CNPJ nº 16.806.894/0001-41,** no valor de R$ 60.237,35 (Sessenta mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Multilib Comércio de Lubrificantes Ltda, inscrita no **CNPJ nº 02.092.051/0001-16,** no valor de R$ 7.752,50 (Sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
KM Pneus Ltda, inscrita no **CNPJ nº 63.620.025/0001-08,** no valor de R$ 77.208,00 (Setenta e sete mil duzentos e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de abril de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:515A573F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **13/04/2015**	N. º DE DIÁRIAS.		**03 de campo (30%).**
	CHEGADA: **15/04/2015.**	V. UNITÁRIO.	R$	**76,80**
CIDADE-UF:	**Presidente Médici/RO.**	V. TOTAL	R$	**230,40**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Robson Vieira Gambert**		CADASTRO: **1209**
CARGO-FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Alimentação Escolar.**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **005.998.962-99**		RG: **1093834 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 30 Lote 01 Gleba 16-G**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Bradesco	AGÊNCIA: **0734-0**	CONTA: **0541741-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Presidente Médici - RO, no dia 13 de Abril do ano corrente, onde estará participando do Encontro de Gestores Municipais, Cultura e do Desporto, conforme Ofício e cronograma em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **230,40** (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/04/2015.

Robson Vieira Gambert
1093834 SSP/RO

Nova União – RO 10/04/2015

Autorizado em: 10/04/2015

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2B5AC942

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 01/04/2015	**Chegada:** 01/04/2015	**V. Unit.**	76,79
	Saída: 03/04/2015	**Chegada:** 03/04/2015		
	Saída: 06/04/2015	**Chegada:** 06/04/2015		
	Saída: 08/04/2015	**Chegada:** 08/04/2015		
	Saída: 10/04/2015	**Chegada:** 10/04/2015		
	Saída: 13/04/2015	**Chegada:** 13/04/2015		
	Saída: 15/04/2015	**Chegada:** 15/04/2015		
	Saída: 17/14/2015	**Chegada:** 17/04/2015		
	Saída: 20/04/2015	**Chegada:** 22/04/2015		
	Saída: 22/04/2015	**Chegada:** 22/04/2015		
	Saída: 24/04/2015	**Chegada:** 24/04/2015		
	Saída: 27/04/2015	**Chegada:** 27/04/2015		
	Saída: 29/04/2015	**Chegada:** 29/04/2015		
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO		**V. Total**	998,27
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irei conduzir os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 998,27 (Novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 01/04/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5DC9CD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 057/CPL/2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS ocorrido em 10/04/2015 as 12:01 horas horário de Brasília, torna público para conhecimentos dos interessados que por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme processo 1621/2015 encontra-se Anulado o certame.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP: 76.956-000 ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e site www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de abril de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EEDF11C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.05/SEFA/RH/GP/15

PORTARIA Nº.05/SEFA/RH/GP/15 P. Bueno - RO, 01/Abril/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº.100/SEFA/RH/GP/14, de 25/junho/2014. Que Concedeu Função Gratificada de Controlador Interno**,** desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.014/2014 de, 24 de junho 2014**.,** ao Servidor, Senhor **EDVALDO GALDINO DA SILVA**, residente e domiciliado, a Rua Campos Sales, 319, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 767287 SSP/RO e do CPF Nº 036 242 638 46.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D3372416

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.06/SEFA/RH/GP/15

PORTARIA Nº.06/SEFA/RH/GP/15 P. Bueno - RO, 01/Abril/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº.101/SEFA/RH/GP/14, de 25/junho/2014. Que Concedeu Função Gratificada de Secretario Financeiro**,** desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.014/2014 de, 24 de junho 2014., ao servidor senhor **EDGAR APARECIDO FERREIRA,** residente e domiciliado na Av. Ulisses Guimaraes 205, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 673060 SSP/RO e do CPF nº 063 095 342 20.
Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:8AD12C81

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 45/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 48/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **1044/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Marineide Goulart Mariano,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 08 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F45C388

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 46/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 49/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **1654/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Marineide Goulart Mariano e Edna Evangelista de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 10 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E237748

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 47/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 50/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **7133/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Gislaine Gonzalez de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 10 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4886869D

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA

NO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/08/2015,

Onde se lê: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para RAIO-X, Publicado no Jornal de Grande Circulação (A Gazeta de Rondônia) no dia: 10/04/2015; Jornal DOM; no dia: 10/04/2015.

Leia-se: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente Para Escritório (prateleira de aço, arquivo de aço, armário de aço, cadeiras etc.)

Pimenta Bueno-Ro, 10 de Abril de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 222/GP/2014

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A1692C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3989/2015 DE 09/04/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2095/2015 de 01/04/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 770.374,36 (setecentos e setenta mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.302.1201.1.046.		Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	
90 - 4.4.90.51.00.00	10247	OBRAS E INSTALAÇÕES	770.374,36
Total Suplementação:			770.374,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.4.00.00.00.00	Fonte:	10247	770.374,36
Total da Receita:			770.374,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09/04/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A66D8900

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2014

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria Municipal nº 621/2014 de 03 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 08/10/2014, ANO V, Nº 1301, para apurar infração disciplinar atribuído ao servidor SIDNEI CORREIA DA SILVA, matricula nº 103249, decido:

1. ACATO e ratifico integralmente o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014, fls. 42 a 50 conforme o art. 113 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

2. DECIDO aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor municipal Sidnei Correia da Silva, matricula nº 103249, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 1.385/2007, pela inobservância do dever funcional estabelecido no art. 67, X da referida lei, com relação a denuncia descrita no Boletim de Ocorrências de fls. 05 e 06 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014;

3. DECIDO pela INOCÊNCIA do acusado, com relação a denuncia disposta no Boletim de Ocorrência de fls. 07 e 08 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014, nos termos do art. 110, § 1o da citada lei.

4. DETERMINO, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:

a) À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias;

b) À Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

c) Ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretária Municipal de Administração Geral;

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6FA9D520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 198/2015 DE, 10 DE ABRIL DE 2015

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.656/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação do valor de diárias de deslocamento para o período de Abril e Maio do corrente ano, no valor unitário de R$-40,00 (quarenta reais) perfazendo o total de R$-2.080,00 (dois mil e oitenta reais) para o servidor JOSÉ APARECIDO DE PEREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF n.º 248.778.082-72, tendo em vista que o mesmo irá em Cacoal-RO, para acompanhar os pacientes para hemodiálise.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente, conforme a necessidade e agendamento, no veículo tipo Kombi, Placa NEC-5579, conduzido pelo mesmo e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A41DD877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação para: Aquisição Material de Consumo (Fraldas Geriátricas, uso adulto) , destinada a atender os pacientes Senhor Pedro Ruy Spohr e Senhora Margarida Gloria Bezerra, através da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s): ANZILU COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA-EPP/CNPJ: 15.860.752/0001-08, NO valor de R$-1.944, 00 (Hum mil novecentos e quarenta e quatro reais), com base no Art. 25, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 265/2015.

Pimenteiras do Oeste – RO, 09 de Abril de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D714727F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: 10.023,15 (DEZ MIL VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA (PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRAS) PARA ATENDER OS VEÍCULOS: (UNO WAY, PLACA NBR 8453) E (CAMINHONETE L-200 PLACA NDL 6583), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS: SUS/PFVPS, SUS/HPP (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) NO VALOR ESTIMADO DE R$: 10.023,15 (DEZ MIL VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EM FAVOR DA EMPRESA: E.C.ENSILIEPO nº 63.796.098/0001-55, situada na RUA CURITIBA 878 SALA A, CENTRO, CEREJEIRAS-RO, CEP: 76997-000. valor de R$: 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

EM FAVOR DA EMPRESA: VIPAL AUTO PEÇA nº 02.393.563/0002-01, situada na AVENIDA MARECHAL RONDON CENTRO VILHENA- RO. valor de R$: 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

EM FAVOR DA EMPRESA: S.R LOPES LTDA nº 08.218.444/0001-00, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES 2785, CENTRO, CEREJEIRAS-RO, CEP: 76997-000. valor de R$: 6.158,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

COM BASE NO ART. 25, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 046/2015/SEMUSA.

Pimenteiras do Oeste – RO, 10 de Abril de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9FFA02C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS), COM SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PAGAMENTO DE EXAMES PARA ATENDER OS PACIENTES MOISES SOUZA ALVES (MENOR) (TOMOGRAFIA INFANTIL COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO) E A PACIENTE : PACIENTE MARILENE RIBEIRO BRITO, COM PAGAMENTO DE EXAMES DE (ECO CARDIOGRAMA) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM RECURSO PRÓPRIO.

EM FAVOR DA EMPRESA: TOMOGRAFIA VILHENA CNPJ: 11.185.259/0001-70, NO VALOR DE 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA EMPRESA: CENTRAL DIAGNOSTICO CNPJ: 11.185.259/0001-70, NO VALOR DE 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) , COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 195/2015/SEMUSA.

Pimenteiras do Oeste – RO, 10 de Abril de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C28AE2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
LETICIA RAIANY DA COSTA PRADO	Agente de Serviços – Merendeira	Secretaria Mun. de Educação

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
· 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
· Carteira de Identidade RG;
· Cadastro de Pessoa Física - CPF;
· Titulo de Eleitor;
· Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
· Comprovante da ultima votação;
· Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;
· Certidão negativa de antecedentes criminais;
· Certidão negativa do tribunal de Contas;
· Declaração de Bens;
· Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
· Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
· Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
· Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
· Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
· Comprovante de Residência;
· Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
· Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

· Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.

Pimenteiras do Oeste - RO, 09 de Abril de 2015.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Paulo Cesar Pires
Código Identificador:5B70888D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO DO 1º BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2015

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através da Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 1º bimestre de 2015 ficará publicado a partir de 31/03/2015 por 30 (trinta), dias no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da Lei Complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 10 de abril de 2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES PREFEITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBA2702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2015

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES** Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RODRIGO SILVEIRA COSTA** – Secretário Municipal de Ação Social, como agente responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, criado através da Lei Municipal nº 1878/2013, de 30 de dezembro de 2013**,** ficando a mesma autorizada a movimentar todas as contas relativas a referido Fundo, juntamente com a Prefeita Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 10 DE ABRIL DE 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:31431CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇO - AULAS DE KARATE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.002/PGM/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1109/SEMAS/2014**.**
CONTRATADA: ALICE PONTES DE AMORIM

Objeto: Do presente contrato é a prestação de serviço de Profissional habilitada em aulas de Karatê, para executar projeto no Município de Primavera de Rondônia, pelo período de 12 (Doze) meses.
Data da assinatura: **06/04/2015** – Vigência: do dia 02/04/2015 **até 01/04/2016** – valor global: **R$** R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).

Fundo Municipal de As. Social
MARILEIDE GASPARI

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:D8F71A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 29/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 29/2015
PROCESSO Nº 0685/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 008/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: P. A. TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Fornecimento de **combustível (gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10),** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico (SEMFAPLADE), Secretário Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU), Secretaria Municipal de Gabinete (SEMUG) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações no Projeto Básico, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **25.03.2016**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 008/2015**.

Rolim de Moura/RO, 30 de março de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8ADB0F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 30/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 30/2015
PROCESSO Nº 0685/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 008/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
OBJETO: Fornecimento de **arla 32 galão com 20 litros,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações

no Projeto Básico, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **25.03.2016**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 008/2015**.

Rolim de Moura/RO, 30 de março de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:976A330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** valor estimado em **R$ 242.732,50** (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura do dia 28 de abril de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou sandra_pmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1440/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2015.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5CEE599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos **AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** valor estimado em **R$ 15.862,50** (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura do dia 28 de abril de 2015 às 12:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com,
ou sandra_pmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1691/2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2015.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AD3EB69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2015/SEMUSA

ANEXO VI

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida análise de Títulos procedida pela Comissão de nomeada pela Portaria nº 073/2015, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 001/2015/SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, 10 de abril de 2015.

NERDILEI APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL
01	Aline Franciele da Cunha	8.25
02	Maria Yvone Mendes da Silva	7.5
03	Sidneya Noguti	7.3
04	Lisonete da Silva	7.25*
05	Kamila da Silva Saldanha	6.8
06	Elenir da Silva Luciano	6.75*
07	Marcia Ferreira Prestes	6.75
08	Maria Juvelina Gomes L.Kobori	6.5
09	Ivonilde Leal	6.5
10	Reinaldo Alves de Lima	6.25
11	Regiane Ramos Ferreira	6.1
12	Emanuel Henrique Fernandes	6.0
13	Daiane Padilha	6.0
14	Leandro Marques de Campos	6.0
15	Rosiney Maria Silva	5.8*
16	Lucinete Santana Venturoso	5.5
17	Veronica Nunes Guimarães	5.5

Fonoaudiólogo

Classificação	NOME	RESULTADO FINAL
	Não houve inscritos	

Médico Anestesista

Classificação	NOME	
	Não houve inscritos	

Médico Cardiologista

Classificação	NOME	
	Não houve inscritos	

Médico Clínico Geral

Classificação	NOME	RESULTADO FINAL
01	Ednea Ribeiro Oliveira	8.0
02	Izau José de Queiroz	7.75
03	Hingrid Angelica Benetti Mota	7.0*
04	Sandra Marcia de Sá Pitangui Andrade	6.8
05	Rene Alfredo Delgadillo Salguero	6.5
06	Michel Figueiredo Yunes	6.0
07	Adegildo Aristides Ferreira	5.5
08	Vanusa Alves B. Ferreira	5.5

Técnico em Radiologia

Classificação	NOME	RESULTADO FINAL
01	Josimar Neumann Santana	6.5
02	Alcides Francisco Goese dos Santos	6.25
03	Cleison Brollo dos Santos	5.0

Terapeuta Ocupacional

Classificação	NOME	
	Não houve inscritos	

* com restrição de horário com o Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:EC0BE3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 078/2014

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
MR AUTO POSTO LTDA - EPP
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com aquisição de combustível, para atender as necessidades deste poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.439,25 (Hum Mil Quatrocentos e trinta e nove Reais e vinte e Cinco Centavos)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 01/04/2015

SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
MR AUTO POSTO LTDA - EPP

Santa Luzia D'Oeste RO, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D598E711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES
Edital nº 011/2015
Processo nº: 1.093/2015
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2015
REGISTRO DE PREÇO 008/2015
OBJETO; Material elétrico.

FORNECEDOR: COMERCIO SPONCHIADO LTDA	FORNECEDOR: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: 55 3744 1961	CNPJ: 22.881.858/0001-45 TEL/FAX: 69 3229 3034 / 9981 6799
ENDEREÇO: RUA PIRATINI 537 SANTO INACIO FREDERICO WESTPHALEN RS CEP 98 400 -000	ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 1327 CENTRO JI PARANA RO C EP 78961-390
NOME DO REPRESENTANTE: BENALDO SPONCHIADO	NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
E-MAIL. comercialfw@tcheturbo.com.br	*E-MAIL.tolotti@implemaq.com.br*
VALOR ; ADJUDICADO; 708,40	***VALOR ; ADJUDICADO; 2.786,35***
FORNECEDOR: LUDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	FORNECEDOR: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47 TEL/FAX: 69 3443 5082 / 8483 5082	CNPJ: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX: 69 3223 2449
ENDEREÇO: AV PARANA N 341 CACOAL RONDONIA B. NOVO HORIZONTE CEP ; 76.962-083/ 696.560-022	ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT 824 B; OLARIA P. VELHO RONDONIA
NOME DO REPRESENTANTE: GLEIDSON RAGNINI	NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
E-MAIL.ludacomercio@gmail.com	*E-MAIL.trxcomercioeservicos@hotmail.com CEP 76801-232*
VALOR ; ADJUDICADO; 14.234,20	***VALOR ; ADJUDICADO; 9.208,50***

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/ GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:72577E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA PE 07/2015 GRANILITO

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2015 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo 671/2014, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço Global, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Contratação de empresa especializada com prestação de serviço com Granilito. A abertura da sessão pública será no dia 29/04/2015, horário: 10h00min(horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 40.526,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 10 de ABRIL de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:11425E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 9º da Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2014, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais),** para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2089 – Manut. das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 152 – Valor: R$ 21.200,00
TOTAL GERAL.....R$ 21.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2089 – Manut. das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas
Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R$ 14.200,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 155 - Valor: R$ 2.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 21.200,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E4B1AC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0369/FMS/2015.
Contrato N. 0114/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANTOS E STECCA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo(Material de construção).
Valor: R$ 54.637,30 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: imediato (após a entrega da mercadoria).

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6552B859

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0410/SEMAD/2015.
Contrato N. 0119/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANTOS E STECCA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo(Material de construção).
Valor: R$ 10.799,30 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: imediato (após a entrega da mercadoria).

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C2A1C726

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0655/SEMCEL/2015.
Contrato N. 098/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: REGINALDO DIAS SIQUEIRA.
Objeto: Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos.
Valor: R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo Secretario Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Prazo: 03 (três) meses.

São Francisco do Guaporé, 12 de Março de 2015..

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EB492E93

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0361/SEMOSP/2015.
Contrato N. 087/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SAL FORTE GUAPORÉ LTDA ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
Valor: R$ 351.600,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 06 (cinco) meses.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:41AE8817

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 088/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0179/SEMED/2015. **Contrato N.** 088/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANTOS E STECCA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo(Material de construção).
Valor: R$ 26.161,44 (Vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Educação.
Prazo: imediato (após a entrega da mercadoria).

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:75D933F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0410/SEMAD/2015.
Contrato N. 0119/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANTOS E STECCA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo(Material de construção).
Valor: R$ 10.799,30 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: imediato (após a entrega da mercadoria).

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:26CC6E3E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0657/SEMSAU/2015.
Contrato N. 0108/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: REGINALDO DIAS SIQUEIRA.
Objeto: Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos.
Valor: R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo Secretario Municipal de Saúde.
Prazo: 04 (quatro) meses.

São Francisco do Guaporé, 13 de Março de 2015..

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3363E841

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0370/FMS/2015.
Contrato N. 0115/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos.
Valor: no importe de **R$** 78.040,96 (Setenta e oito mil quarenta reais e noventa e seis centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Março de 2015.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:43DC58D4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N°0371/SEMSAU/2015.
Contrato N. 089/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente.
Valor: R$. 39.629,28 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte nove reais e vinte e oito centavo);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:10C8515A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0673/SEMED/2015.
Contrato N. 0121/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de Consumo (ovos da pascoa).
Valor: R$. 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: Entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de abril de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BBFB2D56

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0361/SEMOSP/2015.
Contrato N. 086/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S. L. WAGNER AGROPECUARIA ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
Valor: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 06 (seis) meses.

São Francisco do Guaporé, 06 de março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:303C0145

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0124/SEMED/2015.
Contrato N. 0105/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de confecção de Material Gráfico.
Valor: R$ 10.470,50 (Dez mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação.
Prazo: 10 (dez) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 DE Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AE0372F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 094/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 178/SEMATUR/2015.
Contrato N. 094/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/R
Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Um refrigerador).
Valor: R$ 1.899,00 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Março de 2015.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:81E005E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0645/FMAS/2015.
Contrato N. 112/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material Gráfico).
Valor: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Ação Social.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Março de 2015 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:198580DE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 066/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0372/SEMAD/2015.
Contrato N. 066/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Assinatura de Exemplares de Jornais.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a comprovação da entrega dos exemplares de jornais, logo a apresentação e emissão da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: 10 (dez) meses.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68A0C4B2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0166/FMAS/2015.
Contrato N. 083/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de limpeza de impressoras e recarga de tonner.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços e a comprovação do recebimento da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Fundo Municipal de Ação Social.
Prazo: entrega imediata.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Março de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:86DABC25

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 133/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora EVA APARECIDA PORTO DE SOUZA pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 067/2015/SEMAGRI;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **EVA APARECIDA PORTO DE SOUZA**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Abril de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7AE2A499

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 134/2015

"Dispõe sobre a aprovação da Resolução n.º 003/2015 – CGPCR/EDUCAÇÃO - Carga Horária Suplementar a Professores, *e* dá Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 015/2011;
CONSIDERANDO a autorização da Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargo e Carreira da Secretaria Municipal de Educação, na **Resolução n.º 003/2015;**
CONSIDERANDO o art. 26, II da Lei Complementar n.º 015/2011;

R E S O L V E :

Art. 1.° - APROVAR a **Resolução n.º 003/2015**, que dispõe sobre **carga horária suplementar de 20 (vinte) horas** em regime suplementar, aos professores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ESCOLA	SÉRIE
REINALDO JOSÉ DA CRUZ	REGINA DE ALMEIDA ARAÚJO	6º-9º
CLARINDO RANGEL	NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	4º
SELI CORREIA	JOÃO MELO ZEFERINO	4º

Art. 2º - A suplementação de 20 (vinte) horas se dará no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F02EB72C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 135/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELETISTA SR.ª FLORICE MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA 40 HS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO a contratação da servidora no cargo de Professora Pedagoga 40 horas, Celetista, contratada através do Teste Seletivo Simplificado, Edital 001/2014, Processo Administrativo n.º 308/2014;
CONSIDERANDO a letra ***"c"*** da Cláusula Sexta do Contrato **024/2014** celebrado entre a Prefeitura e a servidora, sendo esta uma das razões da rescisão contratual;
CONSIDERANDO o Requerimento de desligamento da servidora em data a partir de 10/04/2015 e do Of. 104/2015/SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **FLORICE MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Pedagoga 40 horas, Celetista, matrícula 7931, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **10 de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4E662682

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 138/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora VERA LÚCIA BERTOLA pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 110/2015/Semed;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias da servidora **VERA LÚCIA BERTOLA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Abril de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta corrente da servidora quando do fechamento da folha de pagamento no mês de Abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:86F16068

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 143/2015

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a **Sexta-Feira Santa**, Paixão de Cristo no dia **03 de Abril de 2015** e a **Quinta-Feira Santa** dia **02 de Abril de 2015** também tratar-se de uma data religiosa de suma importância;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER Ponto Facultativo** no dia **02 de Abril de 2015**, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **31 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:76552383

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 145/2015

"Dispõe sobre a interrupção das férias do servidor VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o **Decreto n.º 108/2015**, que concedeu férias ao servidor;

CONSIDERANDO o **Mem. 016/2015/SEMAD;**

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços do servidor na sua Secretaria de origem, tendo em vista a realização de levantamento de patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **INTERROMPER** as férias do servidor **VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - A interrupção de férias de que trata este Decreto será de **01 a 30 de Abril de 2015**.

Parágrafo único: O servidor gozará de suas férias em data futura e oportuna.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:17960372

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 146/2015

"Dispõe sobre a interrupção das férias do servidor EVANDRO BUCIOLI, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Dec. 130/2014, que concedeu férias ao servidor e a necessidade dos serviços do mesmo em sua secretaria de origem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **INTERROMPER** as férias do servidor Sr. **EVANDRO BUCIOLI**, Pregoeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Abril de 2015.**

Art. 2º - O servidor gozará das suas respectivas férias em data futura e oportuna.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **01 de Abril de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BA94D666

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 148/2015

"Concede novo prazo para regularização de cadastro de imóvel urbano, sob pena de reversão para titularidade do Município de São Francisco do Guaporé-RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a legitimação da posse é um dos instrumentos da Política Urbana estabelecida na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta com um de seus autênticos objetivos fundamentais;

CONSIDERANDO que a moderna função do direito não se delimita à clássica solução conceitual de conflitos de interesses e de geração de segurança jurídica, mas em criar condições para a valorização da cidadania e em promover a justiça social;

CONSIDERANDO que a Carta Maior, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível ocupação e titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício;

CONSIDERANDO o peculiar interesse do Município em regularizar a ocupação de áreas situadas em seu perímetro urbano ou periferia, sem violação ao meio-ambiente e as regras de postura e obras, para provê-las de infraestrutura necessária a uma vida digna;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 (Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal).
CONSIDERANDO que o Instituto nacional de Reforma Agrária – INCRA outorgou título de propriedade para o Município de **481,3378 Ha** (quatrocentos oitenta e um hectares e trinta e três ares e setenta e oito centiares), conforme disposto no título de doação nº **RO – 110149211, de 23 de Março de 2012.**

CONSIDERANDO o Decreto 411/2014 e o Of. 003/2015-SGG;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER prazo de mais **120 (cento e vinte)** dias para que os possuidores de imóveis urbanos, cuja posse seja de boa-fé, justa, mansa e pacífica, afim de que os mesmos possam realizar os apontamentos necessários visando à regularização o seu devido cadastramento junto a Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O desatendimento dos dispostos neste artigo implicará na reversão do imóvel para o Município**.**

Art. 2º - Além do cadastramento dos imóveis devem os possuidores mantê-los limpos sob pena de ter incluso no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU alíquota progressiva e/ou ser os serviços de limpeza realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo ou de forma indireta e a referida despesa incluída no **IPTU de 2015.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F80A64A6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 150/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª VALDEMARIA TORRES ASSUNÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei 340/2006 **(exoneração de cargo efetivo a pedido de servidor)**;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 883/2015*;***

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª ***VALDEMARIA TORRES ASSUNÇÃO***, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 5919,** junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 23 de Março de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F75D3583

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 151/2015

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO *EX-OFICIO* DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ANA PAULA DIAS TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 53, I da Lei Municipal n.º 340/2006;**

CONSIDERANDO o **Of. 130/2015/SEMED;**

R E S O L V E :

Art. 1.º - **REMOVER** ***ex-ofício*** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ANA PAULA DIAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Pedagoga 40 Hs - Celetista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A servidora exercerá suas funções laborais na Escola Estadual **Marcilene Carvalho Ricardo**, mas continuará a receber seus proventos no Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Fevereiro de 2015, com data de vencimento até 31 de Julho de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6899F566

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 152/2015

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO *EX-OFICIO* DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ROSANE CARVALHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 53, I da Lei Municipal n.º 340/2006;**

CONSIDERANDO o **Of. 129/2015/SEMED;**

R E S O L V E :

Art. 1.º - **REMOVER** ***ex-ofício*** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSANE CARVALHO DA SILVA,** ocupante do cargo de Pedagoga 40 Hs - Celetista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A servidora exercerá suas funções laborais na Escola Estadual **Marcilene Carvalho Ricardo**, mas continuará a receber seus proventos no Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Fevereiro de 2015, com data de vencimento até 31 de Julho de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DBB0F629

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 553/2015

"DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 034/CCS/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo discriminados para compor a **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:**

COMITÊ DE COORDENAÇÃO:
Representante da Funasa
NICT – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica FUNASA TITULAR
JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA-TITULAR - COORDENADOR
COORDENADORA: ANA RÚBIA PARRA DOS ANJOS-SUPLENTE
VEREADOR: JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA-SUPLENTE
VEREADOR: ORLANDO PINHEIRO TORRES-TITULAR
SEC. SAÚDE: PRYSCILA MAYARA ALVES-SUPLENTE
SEC. SAÚDE: SÔNIA MARIA FERNANDES-TITULAR
SEC. EDUCAÇÃO: NERI JOANA GORCZAK APARECIDO-SUPLENTE
SEC. EDUCAÇÃO: JOILSOM FERREIRA MELCHIOR-TITULAR
SEC DE OBRAS: MATHIAS XAVIER TEIXEIRA-SUPLENTE
SEC. OBRAS: CLEBER DE OLIVEIRA ALVES-TITULAR
SEC. SAÚDE: EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS-SUPLENTE
ENTIDADE RELIGIOSA: SÔNIA MARIA GODOY-TITULAR
PASTORAL DA CRIANÇA: EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE-SUPLENTE
SEC. SAÚDE: DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS-TITULAR
SOCIEDADE EMPRESARIAL: MARCOS XAVIER DA SILVA-SUPLENTE
SOCIEDADE EMPRESARIAL: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA-TITULAR

COMITÊ DE EXECUÇÃO:
SILVIA DE AZEVEDO-TITULAR - COORDENADORA
SEC DE SAÚDE: JÉSSICA TEZORI-SUPLENTE
SEC. DE SAÚDE: THIAGO SOUZA LOPES-TITULAR
SEC.SAÚDE: ROSANI APARECIDA KUSIK-SUPLENTE
SEC.SAÚDE: JORGE FLORES-TITULAR
SEC. DE EDUCAÇÃO: VANUZA APARECIDA CARVALHO-SUPLENTE
SEC. DE EDUCAÇÃO: EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA-TITULAR
SEC. DE OBRAS: EXPERINDEUS GOMES MENDES-SUPLENTE
SEC. DE OBRAS: PAULIANE CARNEIRO DA SILVA-TITULAR
VEREADOR: JEFERSON DOS SANTOS-TITULAR
VEREADOR: MILTON DE JESUS-SUPLENTE
ENTIDADE RELIGIOSA: CRISTIANE XAVIER

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA:
- LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS
Engenheiro Civil - Crea 160.440-0 D/PB
- LEONARDO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS
Engenheiro Civil/Especialista em Engenharia Sanitarista
Crea 8269 D/PB
- MOISES VIEIRA FERNANDES
Engenheiro Agrônomo/Mestre em Meio Ambiente
Crea 866 D/RO
- JOÃO EUDES MEDEIROS DE ALENCAR SOBRINHO
Técnico em Edificações
Crea 6957 TD/RO
- ELISANGELA NASCIMENTO OLIVEIRA
Pedagoga
CPF 626.546.912-68
- ROBERDAN DA SILVA FRUTUOSO
Estagiário (Engenharia Ambiental)
CPF 712.990.502-63

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Não haverá incidência de percepção de vantagem pecuniária, haja vista tratar-se de ***"múnus público"***, *e* em razão de que todos os membros ora nomeados já exercem cargos comissionados e/ou função gratificada e/ou subsídio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da **Portaria n.º 2393/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Fls.02/Port.553/2015

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9139DAA2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 556/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERÃÇÃO DO SR. CLEBER DE OLIVEIRA ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 332/2015/SEMOSP;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CLEBER DE OLIVEIRA ALVES,** do **Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de Março de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:283628AE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 559/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. 069/2015/SEMED;**

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **06 de Março de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C32AF379

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 560/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª LETÍCIA MARCOLINO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. 105/2015/SEMED;**

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LETÍCIA MARCOLINO DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **16 de Março de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2B07CBEB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 577/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CREMILDA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA TORRES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 117/2015/SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **CREMILDA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA TORRES,** do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a **27 de Março de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0D954A05

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 578/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCELO SILVA RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMED DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. 114/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCELO SILVA RODRIGUES**, do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Abril de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:79DB0D7F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 579/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ROSIEL DA SILVA SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 113/2015/SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROSIEL DA SILVA SOUZA,** do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Abril de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C606CE3F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO 001/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ 09 DE ABRIL DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº001/2015

"Dispõe sobre Oficio nº10486 CRFF/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, PROCESSO 71 0001.025743/2014-34, esclarecendo continuidade sobres serviços prestados."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme artigo 2 da Lei Municipal número 029/2013 e nomeado pelo Decreto 036/2013.
Considerando a decisão do Colegiado deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 09/04/2015. Considerando também que o Conselho Municipal de Assistência Social deverá manifestar-se por meio de resolução e outros atos deliberativos.
RESOLVE
Art. 1º Informar ao EM RESPOSTA AO PROCESSO 71 0001.025743/2014-34 sobre impropriedade no uso dos recursos federais o Conselho Municipal de Assistência Social vem informar que não houve descontinuidade de serviços e sim uma falha no preenchimento do aplicativo no SUASWEB devendo assim ser sanada qualquer duvida referente ao assunto.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se se cumpra.

RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL
Vice Presidente
CMAS

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4D0C33FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO 002/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ 09 DE ABRIL DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº002/2015

"Dispõe sobre Realização da II Conferência Regional da Pessoa Idosa."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme artigo 2 da Lei Municipal número 029/2013 e nomeado pelo Decreto 036/2013.
Considerando a decisão do Colegiado deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 09/04/2015. Considerando também que o Conselho Municipal de Assistência Social deverá manifestar-se por meio de resolução e outros atos deliberativos.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a realização de II Conferência Regional de Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se no dia 08 de maio de 2015, no município de São Francisco do Guaporé, juntamente com os municípios de Costa Marques e Seringueiras.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
cumpra-se

RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL
Vice Presidente
CMAS

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:850625E2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 586/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª MARIA APARECIDA COUTINHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA *TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SEMAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 015/2015/SEMAD;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA APARECIDA COUTINHO**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 30 de Março de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E97C2436

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 589/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – INTERINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. Circular n.º 020/DRH/SEMAD/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor Sr. **JOILSON FERREIRA MELCHIOR,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Abril de 2015,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 2207/2014** que nomeou o servidor no cargo gratificado de Chefe de Seção de Pessoal, junto a Semad.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:54B338A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 596/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVANDRO BUCIOLI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO DA CPL E CONSTITUI EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Mem. 08/CPL/20105;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANDRO BUCIOLI, no Cargo em Comissão de Pregoeiro,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de São Francisco do Guaporé – RO, na **CPL.**

Parágrafo Único: Fica constituída a equipe de apoio ao Pregoeiro da CPL, sendo os servidores abaixo descritos:

- ROBERTO MONTEIRO ALVES – Presidente da CPL;
- ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA – Secretária;
- ADRIANA CORRÊA MARCHESINI - Suplente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data, revogando-se os termos da **Portaria 1814/2013**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **31 de Março de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6292C589

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 605/2015

"Dispõe sobre interrupção de Licença Prêmio do Servidor JOSSIMAR ALVES SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Mem. 760/2015/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER a **Licença Prêmio do** Servidor Público Municipal Sr. **JOSSIMAR ALVES SILVA, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 7162,** pelo **período de 60 (Noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará do restante da **Licença prêmio, ou seja, dos 60 (sessenta) dias em data futura e oportuna.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Abril** de **2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **31 de Março de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A0336601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2014

REALINHAMENTO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Processo Administrativo nº GI 649/2014
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2014
Registro de Preço nº 021/CPL/2014
Edital nº 253/CPL/2014
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10)

Validade: 18 de Março de 2015- Prorrogada para mais 03 meses.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **029/CPL/2014**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 649/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10)** PRAZO DE VALIDADE 06 MESES. EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP**, LOTE 01- **R$; 3,22**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Avenida Afonso Pena n°2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A integra da ata n° 29/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis-RO, 10 de Abril de 2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:7C6C3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/CPL/2014

(REALINHAMENTO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Processo Administrativo nº GI 610/2014
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2014
Registro de Preço nº 023/CPL/2014
Edital nº 262/CPL/2014
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM)

Validade: 25 de Março de 2015 - Prorrogada para mais 03 meses.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletronico N° **031/CPL/2014**, devidamente homologado à fls.**112,** nos autos do Processo Administrativo n° **610/CPL/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: **MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM)** PRAZO DE VALIDADE 06 MESES. EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP**, **LOTE 01- R$; 3,66 LOTE 02- R$; 3,15.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Avenida Afonso Pena n°2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A integra da ata n° 23/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis-RO, 10 de Abril de 2015

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
SEMLIC
Port. 002/2015 de 07/01/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:E70F0C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
GESTÃO FISCAL 2º SEMESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO 2014/DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADA (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR E NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 600.907,66	0.00
Pessoal Ativo	R$ 600.907,66	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 0,00	0.00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 0,00	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial	R$ 0,00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 0,00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 600.907,66	0.00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 600.907,66	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 24.786.832,35	

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2.42%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 1.487.209,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 1.412.849,44

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CB48C2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
GESTÃO FISCAL 2º SEMESTE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	R$ 24.786.832,35	2.42%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 1.487.209,94	6.0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 1.412.849,44	5.7%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Garantias de Valores	0.00	0.00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0.00	0.00%
Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	0.00	0.00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0.00	0.00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EE588F57

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
GESTÃO FISCAL 2º SEMESTE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					EM R$
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Movimentação até o Bimestre				
	Processados		Suficiência/ Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	Não Processados	
	Inscritos				
	Exercício	Do Exercício		Do Exercício	Não inscritos por insuficiência Financeira
PODER LEGISLATIVO					
Recursos Ordinarios					
00 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3626691D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014

PROCESSO Nº: 0262/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 04.233.946/0001-59

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio tipo mini-van, com capacidade para 07 lugares CONTRATADA através do Contrato nº 010/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO: 30 (TRINTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 05 de setembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:693E0DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/SMSVS/2014

PROCESSO Nº: 0474/FMS/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP

CNPJ: 34.727.776/0001-20

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É DAR CONTINUIDADE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-66 "NÚCLEO RURAL JATUARANA" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO TERMO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 05 de março de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:2816D894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/FMS/2014

PROCESSO Nº: 098/FMS/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMÃO LTDA

CNPJ: 03.621.035/0001-36

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É DAR CONTINUIDADE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA MA-04 "NÚCLEO RURAL SÃO MARCOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO TERMO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 20 de março de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:462E19CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/FMS/2014

PROCESSO Nº: 097/FMS/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMÃO LTDA

CNPJ: 03.621.035/0001-36

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É DAR CONTINUIDADE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA PA-18 "PA PALMA ARRUDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO TERMO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 20 de março de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:D8A38D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2014

PROCESSO Nº: 0556/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.753.213/0001-73

OBJETO: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, 04 CILINDRO, SISTEMA HIDRÁULICO COM ENGATE DE 03 PONTOS, EQUIPADO COM LÂMINA E GUINCHO, CONTRATADA através do Contrato nº 026/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 23 de março de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:8266D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2014

PROCESSO Nº: 0556/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.753.213/0001-73

OBJETO: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, 04 CILINDRO, SISTEMA HIDRÁULICO COM ENGATE DE 03 PONTOS, EQUIPADO COM LÂMINA E GUINCHO, CONTRATADA através do Contrato nº 026/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 23 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:CA05892A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal de nº 4.031 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que fará retificação na inexigibilidade de licitação de justificativa nº 14/CPL/2015, do processo 2-111/SEMSAU/2015.

Na descrição do objetivo.

onde se lê:
OBJETIVO: Contratação de serviços de revisão de garantia com reposição de peças para o veículo ambulância M. Benz Sprinter ano 2013/2014de placa NDO8986 junto ao fornecedor autorizado.

Leia sê:
OBJETIVO: Contratação de serviços de revisão de garantia com reposição de peças para o veículo ambulância VW Amarok ano 2014, de placa nº NDP9146 junto ao fornecedor autorizado.

Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005, ou no e-mail cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 09 de abril de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente
CPL
Dec. nº 4.031 de 03/02/2014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BB2B27B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.342 de 23 de fevereiro de 2.015, torna público que em atendimento ao recurso impetrado pela empresa Equilíbrio Comercio e Representação EIRELI EPP, fará retificações no edital de **Pregão Eletrônico nº 15/CPL/2015**, do processo 2-288/SEMSAU/2014, cujo objeto e a formação através do Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de Materiais e Reagentes Químicos para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas deste município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência. Com valor estimado de **R$ 20.340,81** (vinte mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);

Das Retificações:

Recebimento das Propostas: **A partir das 00:01 hs do dia 01/04/2015 até as 23:59 do dia 23/04/15**.

Abertura das Propostas: **às 08:00 hs ate ás 11:00 hs do dia 24/04/15.**

Início da Sessão Pública: **às 12:00 hs do dia 24/04/15.**

No ANEXO I do EDITAL, o item 1.6 – QUALIFICAÇÃO TECNICA, passara a vigorar com a seguinte descrição:
a) Apresentar de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, ou privado com firma reconhecida em cartório, de que a empresa tenha fornecido produtos semelhantes ao objeto de presença contratação de forma satisfatória;
b) Comprovante de registro do profissional competente responsável (farmacêutico/bioquímico);
c) Apresentar registro da ANVISA, para comercialização de MEDICAMENTOS;
d) Autorização para funcionamento para produtos de saúde expedido pela ANVISA;
e) Licença sanitária emitida pela vigilância municipal e se distribuidora pela AGEVISA;

Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005, ou no e-mail cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 09 de abril de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.342 de 26/02/2015

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:E9313F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.342 de 26 de fevereiro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.646/05 e 4.330/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DATA: **08/05/2015 - HORAS: 09:00 hs**
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de **serviços de lavagem e lubrificação de veículos**, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência;
VALOR LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$ 2.760,66 (dois mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);
Processo Administrativo nº **4-24/SEMTAS/2015**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 09 de abril de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.342 de 26/02/15

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F0F5098D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.342 de 26 de fevereiro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.646/05 e 4.330/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DATA: **11/05/2015 - HORAS: 09:00 hs**
OBJETIVO: aquisição de **Pão Francês 50g, Pão 50g tipo cachorro quente, Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
VALOR LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$ 10.393,40 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos);
Processo Administrativo nº **4-37/SEMTAS/2015**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 09 de abril de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.342 de 26/02/15

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:11702026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.342 de 23 de fevereiro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da

proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, 7.892/13, 8.250/14, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação através do Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de Oxigênio medicinal para uso hospitalar fornecido em cilindros para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira deste Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, locais e condições de entrega relacionados no Termo de Referência.
Valor de Aquisição: **R$ 21.167,00** (vinte e um mil e cento e sessenta e sete reais);
Processo Administrativo nº **2-83/SEMSAU/2015**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 20/04/2015, até 23:59 hs do dia 05/05/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **06/05/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 10 de abril de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.342 de 26/02/2015

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:711C44E9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 45/2015– CONTRATO Nº 13/2014.

CELEBRAÇÃO: 01/04/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAISO - LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2014 até 30/07/2015.

CLAUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-4/2014.

Vale do Paraíso – RO, 10 de Abril de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:503B796C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à **Contratação do serviço de fornecimento de energia para atender aos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA para o exercício de 2015.**
Dispensa nº: 007/2015.
Processo nº 1-205/SEMOSPA/2015.
Fornecedor: Centrais Elétricas do Estado de Rondônia S.A. - CERON
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.43.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Abril de 2015.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A832715E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 05/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-291/SEMSAU/2014.**

A empresa **Rondolab Comercio e Serviços EIRELI - EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.068,30 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 06/ CPL/2015**. **Formação através do Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de balanças para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deste município de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 10 de Abril de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FFDF660E

